

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

exc: 77

PROCESSO Nº

644 / 83

ARQUIVADO

CAIXA 43



1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: MAURO DIVINO CADÓ

Endereço

Av. Castelo Branco, 308, S. Rodoviário, Nesta.

ADVOGADO: Dr. Adear Jonas de Bessa

Endereço

Av. Goiás, 112, s/206, 2ª and., Centro - Nesta.

RECLAMADO: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Endereço

Rua 267, nº 395, S. Universitário Nesta.

ADVOGADO: Dr. Waldemar do Carmo Oliveira

Endereço

Rua 2 N. 230 3ª and. S/308 Edif. Carlos Chagas.

OBJETO

Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO

28/04/83 às 13.05 hs.

11/07/83 - 13.35h

17/11/83 - 14.15

28.11.83 às 0.55h

Dir. del

Proc. em part

23.04.84

Proc. 31-07-84

Proc. 02-08-84

Proc. 08-08-84

SDMJ

18-01-85

26-02-85

AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 05 (cinco) documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

assino este termo.

Diretor da Secretaria,

RECLAMANTE:			
RECLAMADO:	Mauro Divino Cadó		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 09/03/83 Nº 1287/83
	OBJETO	Aviso prévio, 13º salário, etc.	
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Adear Jonas de Besaa
	DISTRIBUIDA À	1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
	Audiência: dia 28.04.83 às 13:05hs		

1.1.1235

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

02
018

Entidade Sindical de 1.º Grau

Reconhecido em: 8/8/72 — Diário Oficial de 23/08/72 — Proc. nº 317547/71

~~Rua 4 n.º 1.052 - Centro Fones 224-4970 - 223-0325 - Cx. Postal 1.106~~

74000

Goiânia

Goiás

End. Telegráfico: SETHEG

Em caso de resposta obséquio citar

Ofício n.º

Goiânia, de de 19

REF.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Goiânia
Cartório dos Feitos da Assistência Judiciária

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM

08/03/83

S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº

1287/83

19

J.C.J

MAURO DIVINO CADÓ, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Castelo Branco, nº 308, Setor Rodoviário, por seus procuradores (m.j.), Adear Jonas de Bessa e Edna Maria de Bessa, brasileiros, casados, advogados inscritos na OAB/GO sob os nºs 2.480 e 4.097 respectivamente, com escritório profissional à Av. Goiás, nº 112 - sala 206 - 2º andar - Centro local onde receberão as intimações de estilo, vem à presença de Vossa Excelência, propor reclamação trabalhista, contra Hospital São João Batista Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua 267, nº 395, Setor Universitário, nesta Capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Que foi admitido nas funções de Atendente de Enfermagem em 10.10.80, ocasião em que optou pelo FGTS e demitido injustamente em 01.02.83;

Que teve a seguinte progressão salarial:
em 10.10.80 - R\$ 6.347,00, em 22.03.81 - R\$ 9.870,50, em 22.09.81
R\$ 14.007,32, em 01.05.82 - R\$ 22.261,00, em 01.11.82 - R\$ 33.800,00;

Que seu horário de trabalho era das 7:00

auj

Entidade Sindical de 1.º Grau

Reconhecido em: 8/8/72 — Diário Oficial de 23/08/72 — Proc. nº 317547/71

~~Rua 4 n.º 1.052 - Centro Fones 224-4970 - 223-0325 - Cx. Postal 1.106~~

74000

Goiânia

Goiás

End. Telegráfico: SETHEG

Em caso de resposta obséquio citar

Ofício n.º

Goiânia, de de 19

REF.

às 13:00 horas, sem intervalo, até 31.12.81;

Que a partir de 01.01.82, a recda. exigiu que o reclte. cumprisse, além das funções de Atendente de Enfermagem, no horário acima, as funções de Técnico de Fisioterapia no horário das 13 às 18:00 horas, pagando-lhe por este trabalho apenas R\$ 25.000,00;

Que para exercer as funções de Técnico em Fisioterapia, o recte teve que levar para as dependências da recda. um forno BEER utilizado no mencionado tratamento;

Que a recda, nos fins de janeiro, encerrou suas atividades na área de Fisioterapia, e o recte levou o forno de sua propriedade para casa, e por isto foi injustamente e impedido de cumprir o aviso, e a reclamada recusa-se a fazer o acerto final de contas;

Que a partir de 01.01.82, fez 6:00 horas extras diariamente, mas só recebeu como pagamento das horas extras a importância de R\$ 25.000,00 por mês;

Que no mês de janeiro só recebeu o salário relativo às funções de Auxiliar de Enfermagem;

Que é integrante da categoria representada pela Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Goiás, que garantiu aos representados multa equivalente a um dia de salário por cada dia que ultrapassar o 10º dia, após o vencimento do AVISO, Cláusula 14ª convenção inclusa;

Que quer receber através do presente AVISO, 13º salário, férias proporcionais, horas extras, multa por atraso no acerto, FGTS no código zero um, na forma abaixo:

Aviso Prévio, com Extras habituais integradas	R\$ 74.357,60
13º salário/1982 - diferença a receber	R\$ 40.557,60
Férias 1981/82 - diferença a receber	R\$ 40.557,60
13º salário/1983 - 02/12	R\$ 12.397,93
Férias proporcionais 1983 - 05/12	R\$ 30.994,25

continua

Anf

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

04
01/83

Entidade Sindical de 1.º Grau

Reconhecido em: 8/8/72 — Diário Oficial de 23/08/72 — Proc. nº 317547/71

~~Rua 4 n.º 1.052 - Centro Fones 224-4970 - 223-0325 - Cx. Postal 1-106~~

74000

Goiânia

Goiás

End. Telegráfico: SETHEG

Em caso de resposta obséquio citar

Ofício n.º

Goiânia, de de 19

REF.

720 horas extras - Jan a Abril/82	R\$ 67.227,40
1080 horas extras - maio a out/82	R\$ 160.272,00
540 horas extras - nov/82 a jan/83	R\$ 121.672,80
FGTS - 01, sobre extras	R\$ 30.727,05
FGTS - 01, normal	R\$ 73.008,00
SUB-TOTAL	R\$ 651.801,23
Importância recebida, como pagamento de horas-extras..	R\$ 300.000,00
TOTAL A RECEBER	R\$ 351.801,23

Pelo exposto requer:

1) Notificação da recda ou de seu representante legal, para comparecer a audiência previamente designada por ' essa junta conteste a obrigação, se quiser sob pena de revelia e confes_ so;

2) Acolhimento da presente em todos seus termos, para no final acolher o pedido e condenar a recda ao pagamento ' das parcelas acima, de juros cor. monetária, acrescidas de custas processuais, e honorários adv_ catícios nos termos da lei 5584/70;

3) Pagamento da multa prevista na conven_ ção coletiva cláusula 14º, a partir do 11º dia até a solução deste fei_ to;

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidas tais como: testemunhas, documentos, perícias, inclusive depoimento pessoal da recda, que desde já requer.

Dá-se a presente reclamação o valor de R\$ 351.801,23 (Trezentos e cinquenta e hum mil, oitocentos e hum cruzeiro e vinte e três centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de março de 1983.

Adysson
ADEAR JONAS DE BESSA
OAB/GO nº 2480

PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO

05
048

Pelo presente instrumento particular de Procuração,
Mauro Divino Cadó, brasileiro, maior, solteiro, prof. Atend. e de Enferma-
gem, portador da C.T.P.S nº 20880 /549, Residente à Av. Castelo Branco
nº 308 S. Rodoviário, Nesta.

nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante Procurador(es) o(s) Sr(s)
Adear Jonas de Bessa e Edna Maria de Bessa, bras. maiores, casados, ad-
vogados inscritos na O.A.B. Go 2480 e 4097, com escritório profissional
Rua 15 nº 227 Centro-Goiânia.

com escritório profissional à _____
onde receberá(ão) as intimações de estilo, ao qual confere(m) amplos po-
deres para o fôro em geral, para que o(s) autorgado(s) promova(m) qual-
quer ação judicial em nome do(s) autorgante(s) ou defenda(m) seu(s) inte-
resse(s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou
impugnar a procedência de pedidos, transigir, disistir, receber e dar
quitação, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na
forma dos Artigos 447 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, re-
correr, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir
cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formu-
lar quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas
e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais
retificar queixas, promover representações, enfim, praticar todos
e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o(s)
interesses do autorgante(s), em caráter mais específico para propor

Reclamação Trabalhista em desfavor de Hospital São João Batista Ltda,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua 227 nº 395 S.
Universitário, Nesta.

Faculta(m) ainda, o substabelecimento dos poderes descritos nes-
te mandato, com ou sem reservas de iguais para si.

Goiânia-GO, 28 de Fevereiro 1.98 3

Mauro *Divino* *Cadó*
Mauro *Divino* *Cadó*



06
Oct 8

N E S T A

Domervil José Teixeira
Diretor-presidente

07
18

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si faz de um lado a Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Goiás, e por outro lado o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas no Estado de Goiás, por seus representantes no final assinados, devidamente autorizados por Assembleia Geral Extraordinária e na conformidade do Artigo 611 e demais da C.L.T., fica justo e convencionado o seguinte:

Cláusula 1ª - Fica concedido aos empregados em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas no Estado de Goiás, com exceção do Município de Anápolis, um reajuste salarial correspondente ao índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do mês de Novembro de 1982, que incidirá sobre os salários vigentes em 1º de Maio de 1982;

§ Primeiro - Além do reajuste da Cláusula 1ª, fica garantido aos empregados da rede hospitalar um aumento de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil cruzeiros) a título de produtividade, pago mensalmente;

§ Segundo - Serão compensados os aumentos, abonos ou adiantamentos concedidos pelo empregador no período compreendido entre 17.05.82 a 31.10.82, salvo os decorrentes de: promoção, transferência, equiparação salarial e término de contrato de aprendizagem;

Cláusula 2ª - A presente convenção beneficiará apenas aos empregados que prestam serviços em Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas no Estado de Goiás, com exceção do Município de Anápolis;

Cláusula 3ª - Fica assegurado o piso salarial de um salário mínimo regional, acrescido de 5% (cinco por cento) para os empregados que trabalham na limpeza e para o pessoal de enfermagem o seguinte piso salarial: Atendente de enfermagem: Cr\$ 32.497,25, Auxiliar de enfermagem: Cr\$ 39.151,54 e Técnico de Enfermagem: Cr\$ 44.855,12;

Cláusula 4ª - Os direitos e deveres dos Técnicos em Radiologia, Laboratórios e Auxiliares, além desta Convenção Coletiva, serão regidos pela Lei 3.999/61;

Cláusula 5ª - Fica assegurado a estabilidade provisória de 45 (quarenta e cinco) dias à gestante, a contar do término das 08 (oito) semanas após o parto;

Cláusula 6ª - Sendo obrigatório o uso de uniforme, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados 02 (dois) uniformes completos, para uso exclusivo em serviço, durante o ano de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho;

Cláusula 7ª - As empresas permitirão que pessoas credenciadas pela Federação dos Trabalhadores no Comércio ingressem em suas instalações de trabalho, para recebimento de mensalidades de seus associados, na conformidade do disposto no Artigo 545 da CLT, ou ainda, para associar os empregados, desde que não prejudique o andamento normal dos serviços da empresa;

Cláusula 8ª - As empresas ficarão obrigadas a fornecer aos empregados, comprovantes dos pagamentos feitos, discriminando salário, gratificação, horas extras, adicionais, descontos semanais de acordo com as disposições legais;

Cláusula 9ª - A todos os empregados que contarem ou venham a contar com 05 (cinco) anos de serviços prestados ininterruptamente ao mesmo empregador e à mesma empresa, na vigência da presente Convenção, fica concedida a importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais como gratificação quinquenal;

Cláusula 10ª - As empresas, procederão um desconto assistencial em favor da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Goiás, que será deduzido do empregado sindicalizado ou não, de

uma só vez no primeiro mês de vigência do reajuste, devendo a quantia ser recolhida aos cofres da entidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, na ordem de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), para todos os empregados da rede hospitalar, independentemente do salário que percebe;

Cláusula 11ª - Abono, nos horários de provas de Supletivo ou Vestibular, para os empregados que faltarem ao serviço desde que apresentem, com antecedência, o cartão de inscrição;

Cláusula 12ª - Os atestados médicos, de empresa hospitalar, deverão ter o visto do médico designado pela empresa;

Cláusula 13ª - Fica assegurado ao empregado vítima de acidente no trabalho, a estabilidade provisória, com garantia de salários, por um prazo de 60 (sessenta) dias após a alta dada pelo INPS;

Cláusula 14ª - A todos empregados demissionário ou dispensado, a empresa fica na obrigação de fazer o acerto final até 10 dias após o Término do Aviso ou após a Comunicação, quando este for indenizado; ao não cumprimento desta cláusula, a empresa pagará a multa de 1 (um) dia de serviço por dia de atraso;

Cláusula 15ª - Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção, será aplicado ao empregador ou empregado multa de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo regional para cada empregado, revertendo a importância arrecadada em favor da parte prejudicada;

Cláusula 16ª - Fica vedado o desconto no salário do empregado de qualquer importância, por ter recebido cheques sem provisionamento de fundos, desde que aceitos pelo empregador;

Cláusula 17ª - Durante o prazo de aviso prévio, dado por qualquer das partes, salvo o caso de reversão ao cargo efetivo por exercente de cargo de confiança, ficam vedadas alterações nas condições de trabalho, inclusive transferência de local de trabalho, sob pena de rescisão imediata do contrato respondendo o empregador pelo pagamento do restante do Aviso prévio;

Cláusula 18ª - As empresas deverão anotar na carteira de trabalho de seus empregados, a função por estes efetivamente exercidas;

Cláusula 19ª - As empresas fornecerão obrigatoriamente e gratuitamente, lanches a seus empregados, quando estes estiverem trabalhando em regime de compensação.

§ primeiro - O prazo de lanche é de 15 (quinze) minutos e obedecerá o escalonamento estabelecido pelo empregador;

§ Segundo - As empresas que não dispuserem de cantina ou refeitório deverá destinar um local, em condições de higiene, a fim de que seus empregados possam lanchar;

Cláusula 20ª - Obrigatoriedade de anotação em carteira profissional dos salários reajustados;

Cláusula 21ª - Fica autorizado os Hospitais e Casas de Saúde, a fazer a prorrogação de carga horária de 12x36 (doze por trinta e seis) de trabalho;

Cláusula 22ª - As empresas instalarão assentos nos lugares onde os empregados desempenham suas funções de pé;

Cláusula 23ª - Não haverá restituição ou diminuição de salários, por efeitos da presente convenção;

Cláusula 24ª - O processo de prorrogação total ou parcial desta Convenção, bem como os direitos e deveres dos empregados e empregadores da área de saúde, serão estabelecidos nesta Convenção e na legislação em vigor;

Cláusula 25ª - O prazo de vigência da Presente Convenção será de 1º de Novembro de 1982 a 31 de Outubro de 1983;

Cláusula 26ª - As partes convenientes se obrigam a promover ampla divulgação desta Convenção, bem como orientar aos interessados o seu fiel cumprimento.

09
248

E assim por estarem justos e convenionados, assinam a presente Convenção em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para cada parte que por ela se obrigam e uma destinada ao registro e arquivo na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás.

Goiânia, 28 de Outubro de 1982.

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS NO ESTADO DE GOIÁS.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS

DR. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA NETO
PRESIDENTE

JOÃO ROSA
PRESIDENTE

Ref. proc DRT - 5887/82
TERMO DE REGISTRO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho foi registrada e arquivada hoje nesta Delegacia com a observação de que "AS DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, QUE FOREM NULAS DE PLENO DIREITO, SERÃO SUBSTITUÍDAS, AUTOMATICAMENTE, PELAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE".
D A S. 19.11.82

Ass. Cassia Alves Pereira Miguel
Diretora da Divisão de Assuntos Sindicais

Aumento Salarial para a área da Saúde, a partir de 19 de Novembro.

Quem ganha de:	Terá aumento de:	Mais
1 a 3 salários Mínimos	110% do INPC = 45,98%	-x-x-x-x-x-x- Cr\$ 2.953,29
3 a 10 salários Mínimos	INPC = 41,8%	Cr\$ 22.641,93
10 a 15 salários Mínimos	80% do INPC = 33,44%	Cr\$ 66.941,36
15 a 20 salários Mínimos	50% do INPC = 20,9%	Cr\$ 165.384,54
acima de 20 salários Mínimos	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	
Valor do Salário Mínimo = Cr\$ 20.736,00		

192
p. 2

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DE EMPREGADO

clx
Sr. MAURO DIVINO CADÓ

Pelo presente notificamos que a **01/02** dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no item III - Cap. VI - Título V, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Pedimos a devolução da presente com o seu "ciente".

CIENTE: 01 / 02 / 83

r. Cláudio Divino Cadó
EMPREGADO

Atenciosamente

Dr. Paulo Bernardes
ASSINATURA DO EMPREGADOR
Dr. Paulo Bernardes
MÉDICO - CRM 1631
Hospital São João Batista
Diretor Técnico

TILIBRA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL, EM CASO DE EMPREGADO MENOR

TILIBRA

COD. 15.246

GC 001-22 Nº 383212-11 Banco Cr\$ 389 21.244,01
TDA
MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CRU
Cartório - 3.ª ZONA
de Imóveis, Goiânia (GO) ou à sua ordem
Certifico por se devidos fins que
fotocópia conferida com a original
anal apresentado. (Dec. Lei - 2148)
23 FEV 1983
ra. MARIA A. C. SEIXO DE
BRITTO BEZERRA
Oficial
Dr. FÁBIO IVO BEZERRA
Of. Substº

RTIDÃO
fôlha
que, constam da presente mim.
numerados e rubricados por mim.
10 de 03 do 1983
Ed. de Souza
Diretor de Secretaria

CAIXA 3

11/18

Nº de laudas: tres

Instrumento de procuração: Kisa 1

Folhas de documentos diversos: QUATRO (4).

OBS.:

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a ' mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Jul gamento de Goiânia, sob o nº 1287 / 83, conforme Ata la- vrada no livro de Distribuição nº 06 .

CERTIFICO também que foi designada a data de 28 de ABRIL de 1983, às 13:05, para realização da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 09 de março de 1983

[Handwritten signature]

Chefe do Setor de Distribuição de Fei-
 tos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia
Proc. 644/83

INTIMAÇÃO Nº 1.522/83

Em 10 de março de 19 83

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na av. Goiás nº 382
2º andar - Centro, 2º andar, às 13:05 horas do dia 28
do mês de abril de 19 83, sob as penas da lei, ~~o fim de~~
prestar depoimento ~~XXXXXX~~ pessoal, no processo em que são partes:
~~XXXXXX~~ como testemunha
MAURO DIVINO CADU E HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA, conforme cópia
anexa.

Saudação 1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:28/04/83-Not.1.522/83

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:28/04/83-N

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Proc. 644/83

DESTINATÁRIO

Hosp. São João Batista Ltda

ENDEREÇO

Rua 267 nº 395 - S. Universitária

Hosp. São João Batista Ltda

Rua 267 nº 395 - S. Universi

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Nesta

IN-2.3

Goiânia, 11 de 03 de 19 83
Dr. de Souza
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 644 / 83.

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 1.983,
às 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Mauro Divino Cadó
contra Hospital São João Batista
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte., digo, às 13,07 horas, pre-
sentes ambas. O recte., com a advogada Edna Maria de Bessa e a recda.
representada por Paulo Bernardes com o advogado Waldemar do Carmo...
Cotrim.

A seguir, a recda. apresentou defesa com documentos.
Consiliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, o recte. em 1º lugar, opor-
tunidade em que falará sobre os documentos, e a recda., deverão espe-
cificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes,
quais os fatos que serão provados, pena de preclusão.

Adiase para 11. jul. 83, às 13,35hs, para depo, digo,
para deliberação sobre provas, cientes.

Às 13,23 horas, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

José Cirino Corrêa
Técnico Judiciário



Exmo.Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás

HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA., já qualificada nos autos nº 644/83 da Ação Reclamatória Trabalhista que em /- seu desfavor move o Sr. MAURO DIVINO CADÓ, igualmente qualificado nos autos, vem, a digna presença de Vossa Excelência, e na forma da legislação trabalhista, oferecer defesa nos já mencionados autos e o faz pelos motivos e razões a seguir expostos:-

Preliminarmente, improcede a reclamatória no que tange a alegação de despedida injusta, pois, o reclamante fora flagrado por dois dos diretores da reclamada furtando um aparelho de fisioterapia, de onde resultou a dispensa por justa causa, na forma do artigo 482 letra B da C.L.T., fato que o reclamante vinha praticando já a tempo sem o conhecimento da reclamada, pois, um de seus colegas de trabalho viu o reclamante furtar da farmácia da reclamada um ventilador.

Que a inicial narra as variações salariais /- corretas, onde se verifica que o último salário do reclamante foi realmente Cr\$ 33.800,00 por mês, não justificando, pois, o motivo pelo qual reclamou aviso prévio de Cr\$ 74.357,60 quando o aviso prévio se devido seria Cr\$ 33.800,00.

Que o horario de trabalho do reclamante era das 7:00 às 13:00 horas, seis horas diárias, sendo que no período do contrato laboral o reclamante trabalhou extraordinariamente apenas 12 horas, sendo 6 horas no dia 08.01.83 e 6 horas no dia 18.01.81 de acordo com os registros nos cartões ponto de todo o período que prestou serviços à reclamada, improcedendo, pois, sua reclamação no que tange as 6:00 horas extras diárias no período 01.01.82 em diante, e como prova inclui se os cartões de ponto do reclamante de todo período laboral, cujos cartões demonstra apenas que o reclamante não era acíduo ao trabalho, pois, faltava sistematicamente ao serviço e que quando trabalhava o horário era das 7:00 às 13:00 direto, somando 6:00 horas diárias.

Que diante do exposto contesta as parcelas reclamadas da seguinte forma:-



15
Q

Fls. 02

Aviso prévio Cr\$ 74.357,60 não é devido, uma vez que fora dispensado por justa causa, ainda mais seu salário era de Cr\$ 33.800,00 mensais e não o que reclama.

13º salário (diferença) Cr\$ 40.557,60 improcede, pois, esta parcela se refere a 1982 e o que era devido foi pago, não faz jus a reclamação.

Férias de 81/82 inexistem bem como as férias proporcionais, a dispensa por justa causa tolhe-lhe este direito.

As parcelas de horas extras, num total de 2.340 horas improcede, pois, no período de 01.01.82 a 31.12.82 é o período que o reclamante alega ter trabalhado 6:00 horas extras diárias, se considerarmos os 360 dias do ano, onde houve 60 sábados e 60 domingos, sobraria 240 dias, que trabalhando 6:00 horas extras diárias daria apenas um total de 1.440 horas extras, no entanto reclama o fantástico total de 2.340 horas extras em apenas 240 dias, ainda mais, os cartões de ponto inclusos não registra um só dia que o reclamante marcasse ponto no período de 13:00 às 18:00 horas, ou melhor no período da tarde, daí sua improcedência e a má fé do reclamante, que visa usar a Justiça do Trabalho para extorquir a reclamada.

As parcelas F.G.T.S. igualmente improcede uma vez que, encontra-se depositadas em conta vinculada junto ao Banco do Brasil S/A.-Ag. desta Capital, tudo aquilo que tem direito o reclamante.

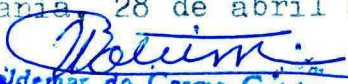
Contesta ainda a parcela de Cr\$ 300.000,00 a título de horas extras, cuja importância jamais a reclamada pagou ao reclamante.

Diante do exposto, espera a reclamada seja a presente defesa julgada procedente, para em consequência julgar improcedente a reclamation ora contestada "in totum", condenando o reclamante nas custas judiciais e demais cominações legais, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas, tais como perícia, testemunhas, cujas pessoas comparecerão em Juízo espontaneamente e depoimento pessoal do reclamante que desde já requer sob pena de confesso.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de abril de 1.983.


Waldemar do Carmo Cotrim

OAB - Go. 2891

CPF: 014320101-82

16

ADVOCACIA

Rua 2 N.º 230 - 3.º Andar - Sala 308 - Ed. Carlos Chagas - Tel. 225-6574
Goiânia - Goiás

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 227 nº 395 Setor Univer^sitário nesta Capital.

OUTORGADO: **WALDEMAR DO CARMO COTRIM** - brasileiro, casado, advogado, inscrito na O. A. B. sob n.º 2.891.

PODERES: amplos gerais, e ilimitados, irrevogáveis, para representá-lo (los) em juízo ou fora dele, em qualquer instância, propor ações, notificações, interpelações, interpor recursos, reconvir, contestar ações, chamar à autoria, alegar exceções, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordar, assinar termos, inclusive de inventariante, discordar, concordar, substabelecer com ou sem reservas, receber e dar quitação, valendo-se ainda das cláusulas "para foro em geral" e "extra" e de todos os poderes do Art. 38 do Código de Processo Civil, especialmente sem prejuízo dos poderes retromencionados para o fim especial de patrocinar a defesa dos interesses da outorgante no processo de Reclamatória Trabalhista que em seu desfavor move o Sr. MAURO DIVINO CARDÓ, perante a 1ª J.C.J. de Goiânia- Proc. 644/83, inclusive ratifica os poderes supra impressos.

Goiânia, 20 de abril de 1983.

Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s)

INDICADA(S)
GOIÂNIA

25 ABR 1983

dou fé em test.
da Verdade

Maria da Lourdes Godinho
Ferreira

Dr. Helio Antonio Borges
CRM - 2354 - CPF - 124412011-15
- Diretor Administrativo -
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

Dr. Paulo Bernardes
MÉDICO - CRM 1681
Hospital São João Batista
Diretor Técnico



Índio do Brasil Artiaga Lima
Tabelião

Rômulo Diogo de Souza
Substituto

CARTÓRIO 4.º OFÍCIO DE NOTAS

Ery Tavares Artiaga Lima
Irmair V. Silva
Ivany R. Oliveira
Aguida I. P. Moraes
Mairy Alves Baia
Maria das Graças C. Bernardes
- Escreventes -

Livro nº 291

fls. 130 vº

Pagou a taxa de nomeação
Previdimento n.º 1/76.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ HOSPITAL SÃO JOÃO
BATISTA LTDA.-----

Saibam quantos este público instrumento de -
procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Cristo, de mil novecentos e oitenta e dois (1982) aos vinte e três -
(23) dias do mês de março (03), nesta cidade e Comarca de Goiânia, Capi-
tal do Estado de Goiás, em cartório, compareceu como outorgante, HOSPITAL
SÃO JOÃO BATISTA LTDA, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.615.532/0001-22 ,
situado à Rua 227, nº 395, Setor Leste Universitário, nesta Capital, -
neste ato representado pels Sra. CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ, -
brasileira, casada, comerciante, CI nº 169.788-SSP/GO-2a.via, CPF nº -
093.565.331-72, residente e domiciliada à Rua Lizímaco Ferreira da Cos-
ta, nº 157, em Curitiba-PR; reconhecido pelo próprio por mim Escrevente
e pelas testemunhas adiante assinadas, perante as quais por ele outor -
gante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito
nomeava e constituia seus bastante procuradores, PAULO BERNARDES e HE -
LIO ANTÔNIO BORGES, brasileiros, casados, médicos, residentes e domici -
liados nesta Capital, a quem confere poderes especialmente, para repre -
sentá-lo perante os estabelecimentos do comércio de aparelhos e instru -
mentos médico-hospitalar; podendo, para tanto, comprar mercadorias de
seu ramo, efetuar pagamentos, receber quantias, emitir e assinar dupli -
catas ou notas promissórias, concordar com cláusulas, condições, valor -
e prazos, dar recibos e quitação, preencher e assinar requerimentos e
formulários, fazer e assinar pedidos de mercadorias, prestar declara -
ções, produzir provas, alegar razões, enfim, praticar todos os demais -
atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. E de como assim dis -
se, do que dou fê, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceita -
e assina com as testemunhas abaixo: Félix M. Batalha, CI nº 793.078-GO,
CPF nº 313.885.691-49 e Sérgio Luis da Silva, CI nº 617.442-2a.via-GO ,
CPF nº 213.090.781-49. Eu, Tabelião Substituto, a fiz escrever, dou fé -
e assino. (a) RÔMULO DIOGO DE SOUSA. Goiânia, 23 de março de 1982. (a) -
Carleny Francisca Pacheco Martinez. Test. Félix Martins Batalha. Sérgio
Luis da Silva. NADA MAIS, Traslada em seguida. -----
Eu, Rômulo Diogo de Souza, tabelião substituto, a fiz datilogra

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DIOGO MARTINEZ, brasileiro, casado, médico, CARLE-
NY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ, brasileira, casada, comerciantes -
dos residentes e domiciliados nesta cidade de Colônia, Estado de Go-
iás, à Rua 85, nº 55, Setor Sul e THOMYRES SIGWALT DE LACERDA PACHE-
CO, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta
Capital, à Rua 227, Quadra 67, Lote 14, Setor Leste Universitário,
têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas
de responsabilidade limitada, com sede, estabelecimento e fóro nes-
ta Capital, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade que tem sua sede à Rua 227, Quadra 67,
Lote 14, Setor Leste Universitário, nesta Capital, se destina a -
prestação de serviços hospitalares e outros que se lhe assemelham.

SEGUNDA

A sociedade girará sob a denominação social de HOS-
PITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

TERCEIRA

O capital social é de NCr\$ 50.000,00 (cincoenta mil
cruzeiros novos) dividido em 10 quotas de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil
cruzeiros novos) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

A - DIOGO MARTINEZ, subscreve 8 (oito) quotas no
valor total de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) integra-
lizadas neste ato em imóveis;

B - CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ, subscreve
1 (uma) quota no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)
integralizada neste ato, em moeda corrente do País;

C - THOMYRES SIGWALT DE LACERDA PACHECO, subscreve
1 (uma) quota no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)
integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

§ - ÚNICO: - Nos termos do Artigo 2º, IN-PRIME do
Decreto Federal nº 3708, de 10/01/1.919, cada sócio se responsabili-
za pela totalidade do capital social.

QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo in-
determinado, sendo o início de suas atividades em 1º de abril de -
1.969.

QUINTA

A sociedade não tem filiais, podendo, entretanto,
criá-las, depois de satisfeitas as formalidades legais.

SEXTA

O uso da razão social será feito pelo sócio CARLE-
NY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ, ficando, entretanto, proibido o seu
uso em negócios estranhos aos objetivos sociais, não podendo dar -
fianças ou avais de favor. Obriga-se, ainda, a sociedade a contra-
tar um facultativo, para exercer a direção da parte técnica.

--continua--

SÉTIMA
A direção administrativa e responsabilidade da parte econômica-financeira da presente sociedade será exercida pelo sócio CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINS, podendo, para tanto, fazer uso da razão social, exclusivamente em assuntos que digam respeito à sociedade, podendo para tal fim, movimentar contas bancárias, inclusive depositar, emitir e endossar cheques, emitir e descontar títulos de qualquer natureza, obedecendo sempre o que estipula a cláusula SESTA, cabendo ao sócio THOMYRES SIGWALT DE LACERDA PACHECO, a responsabilidade da direção de serviços auxiliares internos e administração de material.

OITAVA

Os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro, serão divididos ou superados pelos sócios de conformidade com as respectivas quotas de cada um.

NONA

Pelas atividades exercidas na sociedade, ao sócio CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINS, a retirada "Pró-labore" será o valor permitido pela Legislação do imposto sobre a Renda, e ao sócio THOMYRES SIGWALT DE LACERDA PACHECO, de importância que for convencionada de comum acordo, retiradas estas que serão escrituradas mensalmente.

DÉCIMA

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a estranhos à sociedade, sem antes oferecê-las aos demais sócios quotistas que, pelo seu valor nominal, têm direitos de preferência.

DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar, por escrito, esta sua intenção aos outros sócios, com a antecedência mínima de noventa dias.

DÉCIMA SEGUNDA

Ao sócio que se retirar da sociedade, depois de obedecida o que estipula a cláusula "DÉCIMA PRIMEIRA" deste contrato, receberá sua parte em 18 (dezoito) prestações mensais e consecutivas, a primeira no ato de sua efetiva retirada da sociedade, acrescentada de juros de 12% (doze por cento) ao ano, salvo se, na ocasião, aquiescerem em outra modalidade de pagamento.

DÉCIMA TERCEIRA

Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será dissolvida, continuando a funcionar como se nada houvera acontecido, sendo, entretanto, realizado um balanço geral, dentro de 30 dias após o falecimento, a fim de ser levantado o valor dos haveres do sócio falecido. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros nas mesmas condições estabelecidas na cláusula "DÉCIMA SEGUNDA". Caso haja interesse dos sócios remanescentes os herdeiros do sócio falecido poderão continuar fazendo parte da sociedade, nas mesmas condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

DÉCIMA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica desde já eleito o foro da sede do estabelecimento, aplicando-se a legislação vigente nos casos omissos no presente instrumento.



DÉCIMA QUINTA

No fôcho deste instrumento, além das assinaturas individuais de cada sócio, será aposta também a assinatura da firma ou razão social, tal como a utilização, nos negócios da firma, conforme o estabelecido nas cláusulas "SEXTA e SÉTIMA" deste contrato e trará, também, as assinaturas das testemunhas -- presente à lavratura deste instrumento, o qual foi datilografado em 6 (seis) vias para um só efeito.

Goiânia, 24 de março de 1.969

Diego Martinez

Diego Martinez

Diego Martinez

I (uma) quota no va Carleny Francisca Pacheco Martinez

Thomyres Sigwalt de Lacerda Pacheco

Thomyres Sigwalt de Lacerda Pacheco

O sócio CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ, utilizará a firma ou razão social pela seguinte maneira:

Carleny Francisca Pacheco Martinez

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

TESTEMUNHAS:-

Ronaldo Pedroso de Moraes

Ronaldo Pedroso de Moraes

Ronato Pedroso de Moraes

Ronato Pedroso de Moraes.

PROTÓCIO
24 de março de 1969
Insc. nº 10.000.000
Insc. nº 10.000.000
Insc. nº 10.000.000



Por despacho do Presidente da Junta Comercial
do Estado de Goiás, nesta data, fica arquivado
o documento acima, um exemplar de igual teor.
Em 26 de Junho de 1969

MAURO DE ARAÚJO MARTINS
Secretário Geral

12
69
12

ARTÓRIO
Escritório de Oriberto
Ofício
27 ABR 1983

Dr. Jovanny S. C.
da Oriberto
Tob. Substituto

- Uma pinça anatômica sem dente.
- Uma tesoura de mayo curva.

PACOTE P/CURATIVO:

- Quinze pinças anatômica ou dissecação 15cm
- Quinze pinça de kelly (henostática) 15cm.

CAPELA:

- Treis bancos sem almofada
- Um banco de maca
- Uma maca
- Uma imagem de São João Batista
- Dois solitários de vidro com rosa de plástico

DEPÓSITO:

- Seis camas com colchão
- Dez camas baixa com colchão
- Um aparelho de fisioterapia
- Treis bancos de maca
- Um armário pequeno mais um e um grande p/roupa
- Um lampião a gás
- Quatro bujões de gás
- Uma mesa de fórmica com cadeira
- Uma mesa de madeira
- Uma máquina de costura com gabinete simples, com motor e pedal "SINGER"
- Uma prateleira de madeira.

COPA:

- Uma geladeira "CONSUL"
- Um filtro com treis velas
- Um fogão com quatro boca "DAKO"
- Um bujão de gás
- Uma mesa de fórmica com uma gaveta
- Dois carrinhos p/servir refeição
- Uma forma p/gelo de alumínio
- Duas formas p/gelo de plástico
- Um vidro p/água
- Uma garrafa térmica
- Um caldeirão médio de alumínio
- Uma leiteira grande de alumínio
- Cinco bandeja redonda inox
- Dezesesseis bandeijas oval inox
- Quatorze leiteiras pequena inox
- Quinze bules inox
- Dezesete mantegueiras de vidro
- Um açucareiro inox
- Cinco bule de alumínio
- Oito garfo inox
- Oito faca de mesa
- Quatorze colheres inox
- Doze pratos raso
- Uma chaleira de alumínio
- Duas latas grande de alumínio
- Cinquenta e quatro prato fundo
- Dois bules grande de alumínio
- Quarenta e oito meringas de alumínio
- Vinte forro de pano p/carrinho p/servir refeição
- Uma capa p/bujão de gás
- Um saco p/colocar pão
- Uma garrafa de plástico p/água
- Quarenta e seis copos plástico
- Dois copos plástico c/ala
- Dois copos de alumínio
- Um copo de vidro (americano).

Handwritten notes and signatures:
 21
 L.
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

22
[Handwritten signature]
X

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado, DIOGO MARTINEZ, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital à rua 101 nº 355 S. Sul, portador da Carteira de Identidade nº 183.412, expedida pela SSP-Go., e CIC nº 002.452.331-03; CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital à rua 101 nº 355 S. Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 169.788, expedida pela SSP-Go., e CIC nº 093.565.331-72 e, de outro PAULO BERNARDES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital à rua 24 nº 425, Conjunto Cristal, Edifício Topázio Aptº 204 S. Central, portador da Carteira de Identidade nº 105.986, expedida pela SSP-Go., e CIC nº 112.489.201-04; HÉLIO ANTONIO BORGES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital à rua C-263 nº 01, Qd. 598, Nova Guiza, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Os primeiros nomeados, aqui chamados "LOCADORES" sendo proprietários e representantes da firma HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA, sito à rua 227 nº 395 S. Leste Universitário, nesta Capital, inscrito no Cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.615.632/0001-22, entregam aos segundos, aqui designados "LOCATÁRIOS", em locação comercial, um conjunto de Prédios edificadas nos lotes de nºs. 12, 13 e 14, da quadra 67, na rua 227 nº 395 S. Leste Universitário, todos de propriedade dos LOCADORES, e onde se encontra instalado e funcionando o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas a que se obrigam mútua e respectivamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - O prazo de locação é de (05) cinco anos consecutivos a contar do dia 01 de janeiro de 1.982 e a findar de pleno direito em 01 de janeiro de 1.987, quando os LOCATÁRIOS deverão independentemente de qualquer aviso ou interpelação, restituir aos LOCADORES o imóvel, salvo se lhe for concedida prorrogação de prazos, ajustado por escrito.

Parágrafo 1 - Além dos imóveis acima especificados, os LOCADORES, entregam também em locação, aos LOCATÁRIOS, as aparelhagens, instrumentos e móveis, indispensáveis ao bom funcionamento do referido Hospital, todos relacionados em lista em anexo à este, devidamente assinadas por ambos os contratantes, fazendo parte integrante deste referido contrato.

Parágrafo 2 - Para efeito de liquidação do contrato o aluguel correspondente aos dias porventura excedentes do último vencimento é contado até o dia em que o imóvel locado for real e efetivamente devolvido aos LOCADORES, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O aluguel mensal é de Cr\$1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), com vencimento no último dia de cada mês, ficando os LOCATÁRIOS obrigados a depositarem com Ordem de Pagamento ao Banco de preferência dos LOCADORES, na cidade onde residirão, impreterivelmente, até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, independente de aviso de cobrança. Passando desse prazo, o pagamento será acrescido de juros estabelecidos por Lei. Caso haja cobrança, será subentendida como simples liberalidade dos LOCADORES, nunca cabendo aos LOCATÁRIOS ou FIADORES alegar falta de cobrança.

TÉRMO DE COMPROMISSO

23.

O presente TÉRMO DE COMPROMISSO tem como objetivo principal a transferência do saldo de estoque que se apurar na data de 31 de dezembro de 1981, existente na Farmácia do Hospital São João Batista Ltda., estabelecida nesta Capital à Rua 227 nº 395, Setor Leste Universitário, de propriedade dos Senhores Dr. DIOGO MARTINEZ e CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ, denominados neste instrumento COMPROMITENTES e os Senhores Drs. PAULO BERNARDES e HÉLIO ANTONIO BORGES, denominados também neste instrumento COMPROMISSADOS, obedecendo ambas as partes os seguintes itens abaixo discriminados:

1) - Declara os COMPROMITENTES haver recebido dos COMPROMISSADOS na data de 17-11-81, a importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a título de adiantamento do valor que se apurar no BALANÇO de 31-12-81 na Farmácia.

2) - Fica resolvido que em 2-01-82, os COMPROMISSADOS efetuarão como parte do pagamento aos COMPROMITENTES, quitado uma Nota Promissória no valor de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), importância esta que será deduzida no valor que se apurar no BALANÇO de 31-12-81, na referida Farmácia.

3) - Ao efetuar o BALANÇO da Farmácia do Hospital, cujo estoque será transferido aos COMPROMISSADOS, o valor total será deduzido das importâncias pagas estabelecidas nos itens 1 e 2 deste Termo e o restante os COMPROMISSADOS ficarão na obrigação de efetuar o pagamento aos COMPROMITENTES, através de Nota Promissória devidamente preenchida e avelisada, na data de 2 de junho de 1982, acrescida de juros no valor de 2% (dois) ao mês a contar de 2 de fevereiro de 1982 até 2 de junho do mesmo ano, ou seja 150 dias (5 meses).

Goiânia, 17 de novembro de 1.981

COMPROMITENTES

1 -

Dr. Diogo Martinez

2 -

Carleny Francisca Pacheco Martinez

COMPROMISSADOS

3 -

Dr. Paulo Bernardes

Dr. Helio Antonio Borges

5 -

Vicente Teixeira Lima

6 -

Dr. Odir Garcia.

ARTIAGA

RECEBIMENTO

assinatura(s)

ADICADA(S)

GOIANIA

11 JAN 1982

data em

da verdade

24
14
X

Parágrafo 1 - O aluguel estabelecido na cláusula segunda, será reajustado automaticamente, de acordo com a variação para mais ou para menos das (US) Unidade de Serviços, ou Unidade Equivalente, estabelecidas pelo INPS, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de variação do INPC.

Parágrafo 2 - Caso a Unidade de Serviço (US) ou Unidade Equivalente, não sofra alteração em seus valores, Prevalecerá um reajuste semestral na ordem de trinta e cinco por cento (35%) sobre o valor do aluguel, sempre respeitando, o disposto parágrafo 1 desta.

Parágrafo 3 - O pagamento do primeiro mês de locação, será efetuado em 15 de março de 1.982. O segundo mês de locação, será pago em 15 de abril de 1.982, acrescido de 50% do mês de março de 1.982. Em 15 de maio de 1.982, será pago o mês de abril mais 50% do restante do mês de março, continuando os demais pagamentos a serem efetuados até o dia 10 de cada mês, conforme o estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os LOCADORES outorgaram procuração ao Dr. ODIR GARCIA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à rua 55 nº 778 S. Central, portador da Carteira de Identidade nº 39.847, expedida pela SSP-Co., e CIC nº 002.430.941- 91; para receber em nome do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA, as CONTAS que forem devidas pelo INPS referente ao exercício de 1.981, efetuando o pagamento ao Faturista, pela porcentagem combinada e remetendo o restante conforme a cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - Correção por conta dos LOCATÁRIOS, as seguintes despesas, as quais deverão ser sempre pagas em dia:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU
- b) Taxa mensal d'água e esgoto
- c) Taxa mensal de Luz
- d) Taxa mensal de telefone
- e) Taxa mensal de serviços municipais
- f) Prêmios de seguro contra fogo
- g) Encargos Sociais
- h) Licenças para funcionamento
- i) Taxas da CSESO e C.R.M.

Parágrafo 1 - Além das despesas, previstas na cláusula terceira, os LOCATÁRIOS, se obrigam a atender as exigências do poder público, arcando com o pagamento das multas decorrentes da inobservância.

Parágrafo 2 - Os valores constantes desta cláusula ficam sujeitos às alterações que ocorrerem, inclusive juros, multas e correções monetárias, e que se forem cobradas por qualquer motivo, diretamente aos LOCADORES, ficarão os LOCATÁRIOS obrigados a reembolsá-lo assim que para tanto for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigam-se os LOCATÁRIOS, a bem conservar o conjunto de prédios, objeto deste contrato, que declaram ter recebido em perfeitas condições de asseio, habitabilidade, conservação e funcionamento, sem nenhum defeito, que o vistoriaram pessoalmente e acharam conforme, obrigando-se a usá-lo convenientemente e a devolvê-lo nas mesmas condições, ressalvadas as deteriorações naturais, por ocasião do término do contrato ou quando finda a locação.

CLÁUSULA SEXTA - Os LOCATÁRIOS não podem utilizar o conjunto de prédios ora locado para outra finalidade, a não ser a que foi prevista neste documento, isto é, funcionamento HOSPITALAR, nem podem sublocar, emprestar ou ceder por qualquer forma, no todo ou em parte, o conjunto de prédios e acessórios acima referido, nem transferir o presente

contrato sem autorização por escrito dos locadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam os LOCATÁRIOS, desde já, autorizados a ampliar os prédios locados, ou proceder alterações nas suas dependências e instalações, visando dar-lhes melhor funcionalidades e maior capacidade de desempenho de sua finalidade, por suas exclusivas expensas, sem direito, entretanto, de qualquer tipo de indenização ou ressarcimento das despesas feitas com os possíveis melhoramentos introduzidos nos imóveis, que a estes se incorporarão automaticamente, como sendo de propriedade dos locadores.

CLÁUSULA OITAVA - Os LOCADORES fica reservado o direito de vistoriar o conjunto de prédios locados, em época que julgar oportuna, sem necessidades de justificar aos LOCATÁRIOS o interesse dessa providência, ficando esclarecido, entretanto, que este direito é PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

CLÁUSULA NONA - Os LOCADORES são obrigados a garantir aos LOCATÁRIOS o uso pacífico dos prédios locados, durante o tempo de contrato e, no caso de sua morte, os seus herdeiros ou sucessores serão obrigados a manter a mesma garantia e a respeitar todas as condições aqui avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de morte de um dos dois LOCATÁRIOS, o contrato permanecerá inalterado, e em caso de venda ou reforma de contrato de locação, fica assegurado aos LOCATÁRIOS o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato vigorará ainda que os imóveis locados sejam alienados para terceiros, no caso dos LOCATÁRIOS desistirem do seu direito de preferência, que fica assegurado expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os LOCATÁRIOS ficam obrigados, no curso da locação, a satisfazer à sua própria custa, a todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome dos LOCADORES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Havendo regulamento especial para o imóvel, imposto pela administração pública ou por força de Convênios com empresas Públicas ou Privadas, os LOCATÁRIOS se obrigam a observá-los integralmente, como mais uma cláusula deste contrato, do qual passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os LOCATÁRIOS terão autorização para firmarem convênios em nome do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA, desde que estes convênios venham beneficiar o Hospital, na qual os LOCATÁRIOS desde já se obrigam a respeitá-los, preservando assim o bom nome do Hospital.

Parágrafo Único - Os LOCATÁRIOS responderão, Civil, Criminal e Administrativamente, pela inadimplência, dos convênios por eles assinados, bem como pelos que já se encontram firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os LOCATÁRIOS se obrigam, desde já, a remeterem ao enderêço dos locadores, mensalmente segundas vias ou xerocópias, de todas as guias de recolhimento das obrigações sociais, trabalhistas e tributos diversos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os LOCATÁRIOS não poderão usar a Razão Social HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA, em aquisição de qualquer objeto que não seja de uso exclusivo do Hospital, podendo, em caso contrário serem processados civil e criminalmente, ressarcindo aos LOCADORES com juros e correção monetária os danos causados.

Parágrafo Único - Os imóveis, bem como os acessórios, não

poderão ser alienados, nem ser admitidos em penhora por dívidas que vierem a ser atribuídas aos LOCATÁRIOS em nome do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica também autorizado aos LOCADORES a qualquer momento ou num prazo máximo de (60) sessenta dias, solicitar ou mesmo verificar a situação contábil da Firma, por contador profissional, que será indicado pelos LOCADORES, se assim o julgarem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os LOCADORES não terão qualquer responsabilidade perante os LOCATÁRIOS, em caso de incêndio, mesmo que originado por circuito ou estrago nas instalações elétricas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Qualquer reclamação, solicitação ou pretensão dos LOCATÁRIOS, com referência aos imóveis e acessórios locados, deverá ser encaminhada por escrito aos LOCADORES, tornando-se sem efeito e procedência qualquer reclamação verbal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os LOCATÁRIOS se obrigam desde já, a zelar pelo perfeito estado de funcionamento de todos os equipamentos e acessórios, encontrados no início do presente instrumento, devidamente relacionados (cláusula primeira, parágrafo 1), efetuando a reposição em caso de extravio ou defeitos causados por mau uso e desgastes em decorrência do tempo, devendo entregar aos LOCADORES todos os bens que forem inventariados, quando do término do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Estipula-se a multa de dez por cento (10%) a ser calculada sobre o valor do contrato, na qual incorrerá a parte que deixar de cumprir quaisquer das obrigações aqui assumidas, exceto na hipótese de eventual atraso no pagamento do aluguel, circunstância esta em que a multa terá incidência apenas sobre o montante da importância atrasada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os LOCADORES receberão dos LOCATÁRIOS a importância estabelecida na cláusula segunda, livre de qualquer retenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Ficam também os LOCATÁRIOS, obrigados a cumprir fielmente todas as exigências com respeito às leis trabalhistas, assumindo desde o início da locação, as obrigações decorrentes de contratações e dispensas de funcionários bem como as que forem devidos em decorrência destas obrigações à título de encargos sociais, etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os demais profissionais que forem trabalhar no estabelecimento, e não estiverem vinculados no presente contrato, só serão permitidos com autorização dos LOCADORES por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato, bem como para a propositura de qualquer ação ou execução, caso a solução não seja alcançada por iniciativa dos contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de qualquer aviso ou interpelação:

- a) Na terminação do respectivo prazo
- b) No caso de infração por parte dos LOCATÁRIOS de qualquer das cláusulas e obrigações aqui estipuladas.
- c) No caso de incêndio que impeça a ocupação do imóvel locado ou de desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

27

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em processo executivo de ação apropriada, no foro desta Capital, com renúncia de qualquer outro, e mais privilegiado que seja, correndo por conta do devedor, além do principal e a multa, todas as despesas judiciais, extra-judiciais e honorários de advogados, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, não podendo o devedor se opor ao pagamento de tais despesas e honorários sob pretexto algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Assina(m) também o presente, solidariamente com os LOCATÁRIOS, em todas as obrigações, como fiador(es) e principal(is) pagador(es) o(s) Sr(s) LADI ALVES BARNABÉ, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Capital à rua 20 nº 239 S. Central, portador da Carteira de Identidade nº 2.930, expedida pela SSP-Go., e CIC nº 002.720.001-91; e GIVA FRAUSINO BARNABÉ, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital à rua 20 nº 239 S. Central, portadora da Carteira de Identidade nº 250.106, expedida pela SSP-Go., e CIC nº 002.720.001-91; devendo a sua responsabilidades que se estende às majorações do aluguel, impostos, multa, taxas, seguros e demais encargos, ir até a entrega efetiva das chaves e estas serem devidamente aceitas pelos LOCADORES, mediante recibo, mesmo depois de findo o prazo contratual. O(s) fiador(es) comomete(em)-se a pagar o aluguel todas as vezes que estiver em atraso, independentemente de ação judicial, e desde já desistem expressa e irrevogavelmente do benefício da ordem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - No caso de morte, falência, insolvência ou qualquer outra incapacidade dos fiadores deste contrato, os LOCATÁRIOS se obrigam a dar substituto idôneo e capaz, a juízo dos LOCADORES, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias em que ocorrerem tais fatos, sob pena de ficar rescindido de pleno direito este contrato, sujeitando-se os LOCATÁRIOS à multa estipulada neste contrato.

A por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e valia, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais do ato.

Goiania, 01 de janeiro de 1.982.

LOCADORES:

Diogo Martinez
DIOGO MARTINEZ

Carleny Francisca Pacheco Martinez
CARLENY FRANCISCA PACHECO MARTINEZ

LOCATÁRIOS:

Paulo Bernardes
PAULO BERNARDES

Helio Antonio Borges
HELIO ANTONIO BORGES

FIADORES:

Ladi Alves Barnabé
LADI ALVES BARNABÉ

Giva Frausino Barnabé
GIVA FRAUSINO BARNABÉ

TESTEMUNHAS:

Vicente Teixeira Lima
VICENTE TEIXEIRA LIMA.

Cartório ARTIAGA

RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma(s)

INDICADA(S)

GOIANIA

1 JAN 1982

foi fé em

la verdade

CAS. INDIO DO BRASIL - DE LIMA

REGISTRO DE EMPREGADO

16 28

Características físicas

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor... Preto
Cabelo... Preto
Olhos... Castanhos
Altura... 1,71 m
Peso... 65 kg
Sinais... Não tem



Mauro Dirceu Cardoso, portador da C. T. P. S.
n.º 20.980 Série 549; C. T. P. S. (Rural) n.º - Série -;
C. P. F. / CIC n.º 193070041-53; Título de Eleitor n.º 19479 da 11ª zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 804.746 foi admitido em 10 de outubro de 1980 para exercer a função de Atendente - Supermercado, com o salário de Cr\$. 6.349,00 (Seis mil, Trezentos e quarenta e nove reais) por mes no seguinte horário de trabalho: das 07:00 às 13:00 horas, com - horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim ☐ Não ☒	Data da opção ____/____/19____	Data da retratação ____/____/19____	Banco depositário
--	-----------------------------------	--	-------------------

Nacionalidade... <u>Brasileiro</u>	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de... <u>José Carlos</u>	Carteira modelo 19 n.º _____	Cadastrado em <u>13</u> / <u>07</u> / <u>1977</u>
e de... <u>Felbina Schenelt</u>	N.º Registro Geral... _____	sob n.º <u>1078845668</u>
nascido em... <u>Pouso Alto Goiás</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)? _____	dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u>
a <u>17</u> de <u>junho</u> de <u>1958</u>	Nome do conjugue... _____	endereço... <u>Rua L. N.º 602-9, c/ Av. Goiás</u>
Estado civil... <u>solteiro</u>	Tem filhos brasileiros? _____	Códigos { Banco... _____ Agência... _____
Grão de instrução... <u>4</u>	Quantos? _____	endereço da agência... _____
Residência <u>Rua Colhamento 2-9-103 vila novo</u>	Data da chegada ao Brasil: _____	Obs.: _____
Cart. Nac. Habilitação n.º _____	de _____ de 19 _____	
Cert. Militar n.º <u>555.384</u> { Série... _____ Categ. <u>15</u>	Naturalizado... _____	
	Decreto n.º _____	

Beneficiários: Cart. de saúde n.º 0247

Goiânia 10 de outubro de 1980

assinatura

pregado

(Polegar direito)

Alteração de salário		(Hora-Dia-Mes)	(Hora-Dia-Mes)	
Em. 01 / 01 / 1980	Cr\$ 6.549,40	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. 22 / 03 / 1981	Cr\$ 9.870,60	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. 22 / 09 / 1981	Cr\$ 14.857,32	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. 01 / 05 / 1982	Cr\$ 22.261,00	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. 01 / 11 / 1982	Cr\$ 33.900,00	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. / / 19	Cr\$	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. / / 19	Cr\$	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. / / 19	Cr\$	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. / / 19	Cr\$	por	Em. / / 19	Cr\$
Em. / / 19	Cr\$	por	Em. / / 19	Cr\$

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical		
Guia n.º	Data	Sindicato
21163	1980	SETEGE
32902	1981	"
46691	1982	SETH 60

Acidentes ou doenças profissionais	
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19
Em. / / 19	Alta em. / / 19

Férias concedidas			
de 01 / 10 / 81 a 30 / 10 / 81	referente ao período de	10 / 10 / 80 a 01 / 10 / 81	
de 01 / 10 / 82 a 18 / 10 / 82	" " " "	01 / 10 / 81 a 01 / 10 / 82	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	
de / / a / /	" " " "	/ / a / /	

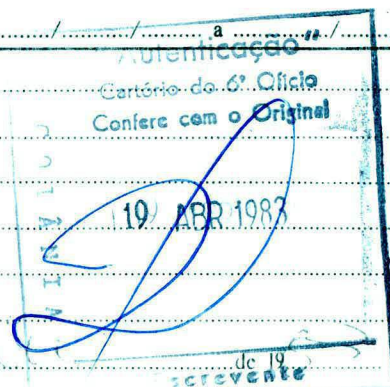
Observações:

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão:

de

Assinatura:



29

A FIRMA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 30 DE JANEIRO DE 19 83

A MAURO DIVINO CADÓ

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
	<u>ATENDENTE</u>	

CÁLCULO

HORAS	A	Cr\$ 33.800,00
<u>06</u> HORAS EXTRAS	A	Cr\$ <u>1.351,92</u>
	Cr\$	
	Cr\$	

Cr\$ 35.151,92

Cr\$

Cr\$

Cr\$

DESCONTOS

INPS	%	Cr\$ 2.987,91
ADIANTAMENTOS		Cr\$
BVS		Cr\$ 6.416,00
<u>02</u> faltas		Cr\$ 4.504,00

Total Cr\$ 35.151,92

Descontos Cr\$ 13.907,91

Cr\$

SAL. FAM. Cr\$

Líquido Cr\$ 21.244,01

Recebi em 23/02/1983

tilibra

Assinatura

A FIRMA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA

nome ou carimbo do empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

A MAURO DIVINO CADÓ

nome do empregado

PERÍODO DE 01 A 30 DE DEZEMBRO DE 19 82

1.ª via
EMPRESA

SEÇÃO	DIAS	α Cr\$	Cr\$ 33.800,00
	HORAS	α Cr\$	Cr\$
	DESCANSO REMUNERADO		Cr\$
CARGO	<u>54</u> HORAS EXTRAS	α Cr\$	Cr\$ 12.167,28
			Cr\$
	MENOS:		Cr\$
	FALTA <u>6</u> horas		Cr\$ 1.351,92
			Cr\$ 44.615,36
NÚMERO	INPS α Cr\$	% Cr\$ 3.792,30	
	ADIANTAMENTO	Cr\$ 8.000,00	
	prestação	Cr\$ 9.617,00	

polegar direito

QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA α Cr\$ Cr\$

LÍQUIDO A PAGAR Cr\$ 23.206,06

RECEBI EM 15/01/1983

assinatura do empregado



→ C. CASTRO ALVES - JUIZ DE FORA (MG) - CGC: 21.585.759

Mod. 2 REP

30
1

A FIRMA HOSI TAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
nome ou carimbo do empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

A MAURO DIVINO CADÓ

nome do empregado
PERÍODO DE 01 a 30 DE NOVEMBRO DE 19 82

1ª via - EMPRESA

SEÇÃO	CÁLCULO	DIAS	a Cr\$	Cr\$ 33.800,00
		HORAS	a Cr\$	Cr\$
CARGO		DESCANSO REMUNERADO		Cr\$
		HORAS EXTRAS	a Cr\$	Cr\$
NÚMERO	DESCONTOS	MENOS:		Cr\$ 33.800,00
		FALTA		Cr\$
		INPS a/Cr\$	% Cr\$ 2.873,00	
		ADIANTAMENTO	Cr\$ 8.000,00	
		PRESTAÇÃO	Cr\$ 9.617,00	
		CONT.REAJ.SALARIAL	1.000,00	Cr\$
		QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA	a Cr\$	Cr\$
		LÍQUIDO A PAGAR		Cr\$ 12.310,00

polegar direito



→ C. CASTRO ALVES - JUIZ DE FORA (MG) - CGC: 21.585.759

assinatura do empregado

Mod. 2 REP

Mod. 2 REP

assinatura do empregado



← C. CASTRO ALVES - JUIZ DE FORA (MG) - CGC: 21.585.759

RECEBI EM 15 / 12 / 19 82

LIQUIDO A PAGAR	Cr\$ 31.924,17
QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA	a Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
INPS a/Cr\$	% Cr\$ 1.875,83
	Cr\$
	Cr\$
MENOS:	
FALTA	
	Cr\$ 33.800,00
	Cr\$
	Cr\$
HORAS EXTRAS	a Cr\$
	Cr\$
DESCANSO REMUNERADO	
	Cr\$
HORAS	a Cr\$
	Cr\$
DIAS	a Cr\$
	Cr\$ 33.800,00

polegar direito

PERÍODO DE 13º SALÁRIO DE 1982

A MAURO DIVINO CADÓ

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

A FIRMA HOSI TAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
nome ou carimbo do empregador

1ª via - EMPRESA

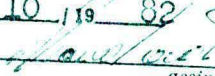
31

A FIRMA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
nome ou carimbo do empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

A MAURO ARAÚJO CADÓ
nome do empregado

PERÍODO DE 01 a 30 DE SETEMBRO DE 19 82

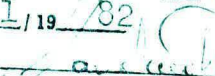
1.ª via - EMPRESA	SEÇÃO	CÁLCULO	DIAS	α Cr\$	Cr\$ 22.261,00
	CARGO		HORAS	α Cr\$	Cr\$
			DESCANSO REMUNERADO	α Cr\$	Cr\$
			HORAS EXTRAS	α Cr\$	Cr\$
NÚMERO	polegar direito	DESCONTOS	MENOS:		Cr\$
			FALTA <u>01</u>	Cr\$ 742,03	
			INPS α Cr\$	% Cr\$ 1.829,11	Cr\$ 21.518,97
			ADIA. P. ALTO	Cr\$ 6.500,00	
			CONFINIO	Cr\$ 3.200,00	Cr\$ 8.529,11
			QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA α Cr\$	Cr\$	
			LÍQUIDO A PAGAR	Cr\$ 9.989,86	
			RECEBI EM <u>15</u> / <u>10</u> / 19 <u>82</u>		
				assinatura do empregado	
			 → C. CASTRO ALVES - JUIZ DE FORA (MG) - CGC: 21.585.759		Mod. 2 REP

A FIRMA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
nome ou carimbo do empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

A MAURO DIVINO CADÓ
nome do empregado

PERÍODO DE 01 a 30 DE OUTUBRO DE 19 82

1.ª via - EMPRESA	SEÇÃO	CÁLCULO	<u>12</u> DIAS	α Cr\$	Cr\$ 8.904,36
	CARGO		HORAS	α Cr\$	Cr\$
			DESCANSO REMUNERADO	α Cr\$	Cr\$
			HORAS EXTRAS	α Cr\$	Cr\$
NÚMERO	polegar direito	DESCONTOS	MENOS:		Cr\$
			FALTA <u>02</u>	Cr\$ 1.485,00	
			INPS α Cr\$	% Cr\$ 630,64	Cr\$ 7.419,36
			CONFINIO	Cr\$ 3.200,00	
			QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA α Cr\$	Cr\$	
			LÍQUIDO A PAGAR	Cr\$ 3.588,72	
			RECEBI EM <u>15</u> / <u>11</u> / 19 <u>82</u>		
				assinatura do empregado	
			 → C. CASTRO ALVES - JUIZ DE FORA (MG) - CGC: 21.585.759		Mod. 2 REP

32
1

A FIRMA HC HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
nome ou carimbo do empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

A MAURO DIVINO CADO
nome do empregado

PERÍODO DE 01 a 30 DE JULHO DE 19 82

1.ª via - EMPRESA

SEÇÃO
CARGO
NÚMERO

polegar direito

CÁLCULO

DESCONTOS

DIAS	a Cr\$	Cr\$ 22.261,00
HORAS	a Cr\$	Cr\$
DESCANSO REMUNERADO		Cr\$
HORAS EXTRAS	a Cr\$	Cr\$
MENOS:		Cr\$ 22.261,00
FALTA <u>01</u>		Cr\$ 742,03
		Cr\$ 21.518,97

INPS s/Cr\$	% Cr\$	1.829,11
ADIANTAMENTO	Cr\$	4.000,00
	Cr\$	Cr\$ 5.829,11

QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA	a Cr\$	Cr\$
LÍQUIDO A PAGAR		Cr\$ 15.689,86

RECEBI EM 17 / 08 / 19 82

assinatura do empregado



→ C. CASTRO ALVES - JUIZ DE FORA (MG) - CGC: 21.585.759

Mod. 2 REP

A FIRMA HC HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
nome ou carimbo do empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

A MAURO DIVINO CADO
nome do empregado

PERÍODO DE 01 a 30 DE AGOSTO DE 19 82

1.ª via - EMPRESA

SEÇÃO
CARGO
NÚMERO

polegar direito

CÁLCULO

DESCONTOS

DIAS	a Cr\$	Cr\$ 22.261,00
HORAS	a Cr\$	Cr\$
DESCANSO REMUNERADO		Cr\$
HORAS EXTRAS	a Cr\$	Cr\$
MENOS:		Cr\$ 22.261,00
FALTA <u>01</u>		Cr\$ 742,03
		Cr\$ 21.518,97

INPS s/Cr\$	% Cr\$	1.829,19
ADIANTAMENTO	Cr\$	5.000,00
	Cr\$	Cr\$ 6.829,19

QUOTAS DE SALÁRIO-FAMÍLIA	a Cr\$	Cr\$
LÍQUIDO A PAGAR		Cr\$ 14.689,78

RECEBI EM 15 / 09 / 19 82

assinatura do empregado



→ C. CASTRO ALVES - JUIZ DE FORA (MG) - CGC: 21.585.759

Mod. 2 REP

33
1

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 30 DE maio DE 1982

A **MAURO DIVINO CADO**
Nome do Empregado

CÁLCULO
HORAS A Cr\$ 22.261,00
HORAS EXTRAS A Cr\$
Cr\$
Cr\$

DESCONTOS
INPS % Cr\$ 1.639,89
ADIANTAMENTOS Cr\$ 3.000,00
04 faltas Cr\$ 2.968,12
Cr\$

SECÇÃO	CARGO	NÚMERO
ENFER.	ATENDENTE	25

Cr\$ 22.261,00
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Total Cr\$ 22.261,00
Descontos Cr\$ 7.608,01
Cr\$
SAL. FAM. Cr\$
Líquido Cr\$ 14.652,99

Recebi em 15 / 06 / 19 82

TILIBRA

Assinatura

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 30 DE JUNHO DE 19 82

A **MAURO DIVINO CADO**
Nome do Empregado

CÁLCULO
HORAS A Cr\$ 22.261,00
HORAS EXTRAS A Cr\$
Cr\$
Cr\$

DESCONTOS
INPS % Cr\$ 1.829,11
ADIANTAMENTOS Cr\$ 4.000,00
faltas Cr\$ 742,03
Cr\$

SECÇÃO	CARGO	NÚMERO
ENFER.	ATENDENTE	24

Cr\$ 22.261,00
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Total Cr\$ 22.261,00
Descontos Cr\$ 5.829,11
Cr\$
SAL. FAM. Cr\$
Líquido Cr\$ 15.689,86

Recebi em / / 19

TILIBRA

Assinatura

34
L

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.**

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE **01** A **31** DE **Março** DE 19**82**

A **Mauro Divino Cadú**

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Aten.	Enferm.	28

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$ 14.007,32
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$
			Cr\$
			Cr\$

Cr\$ 14.007,32
Cr\$
Cr\$
Cr\$

DESCONTOS	INPS 8,5 %	Cr\$ 1.031,87
	ADIANTAMENTOS	Cr\$
	IMP. SIND.	Cr\$ 466,91
	4 Faltas	Cr\$ 1.867,64

Total	Cr\$ 14.007,32
Descontos	Cr\$ 3.366,42
	Cr\$ 10.640,90
SAL. FAM.	Cr\$
Líquido ..	Cr\$ 10.640,90

Recebi em / / 19

TILIBRA

Assinatura

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE **01** A **30** DE **ABRIL** DE 19**82**

A **MAURO DIVINO CADO**

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
ENFER.	ATENDENTE	22

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$ 14.007,32
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$ -0-
			Cr\$ -0-
			Cr\$ -0-

Cr\$ 14.007,32
Cr\$ -0-
Cr\$ -0-
Cr\$ -0-

DESCONTOS	INPS %	Cr\$ 1.190,62
	ADIANTAMENTOS	Cr\$ 2.240,00
		Cr\$ -0-
		Cr\$

Total	Cr\$ 14.007,32
Descontos	Cr\$ 3.430,62
	Cr\$ 10.576,70
SAL. FAM.	Cr\$ -0-
Líquido ..	Cr\$ 10.576,70

Recebi em / / 19

TILIBRA

Assinatura

35
L

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALARIO)

PERÍODO DE **01** A **31** DE **janeiro** DE 19 **82**

A **MAURO DIVINO CADÓ**

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
ENFERM	ATENDENTE	34

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$	-
	112	HORAS EXTRAS	A	Cr\$ -
			Cr\$	-
			Cr\$	-
DESCONTOS	INPS	8,5	%	Cr\$ 1.190,61
	ADIANTAMENTOS			Cr\$ 8.440,00
	3 faltas			Cr\$ 1.400,73
				Cr\$ -

	Cr\$	14.007,32
	Cr\$	1.400,65
	Cr\$	-
	Cr\$	-
Total	Cr\$	15.407,97
Descontos	Cr\$	11.021,34
	Cr\$	-
SAL. FAM.	Cr\$	-
Líquido	Cr\$	4.376,63

Recebi em / / 19

TILIBRA

Assinatura

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALARIO)

PERÍODO DE **01** A **28** DE **fevereiro** DE 19 **82**

A **Mauro Divino Cadó**

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Enferm	Atendente	31

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$	-
	6	HORAS EXTRAS	A	Cr\$ -
			Cr\$	-
			Cr\$	-
DESCONTOS	INPS	8,5	%	Cr\$ 1.226,33
	ADIANTAMENTOS			Cr\$ 6.000,00
				Cr\$ -
				Cr\$ -

	Cr\$	14.007,32
	Cr\$	420,18
	Cr\$	-
	Cr\$	-
Total	Cr\$	14.427,50
Descontos	Cr\$	7.226,33
	Cr\$	-
SAL. FAM.	Cr\$	-
Líquido	Cr\$	7.201,17

Recebi em / / 19

TILIBRA

Assinatura

36
1

A. RMA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)
PERÍODO DE 01 A 30 DE novembro DE 1981

A MAURO DIVINO CADÓ

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Enferm.	Atendente	27

CÁLCULO

HORAS A Cr\$
HORAS EXTRAS A Cr\$
13º salário/81 Cr\$
Cr\$

Cr\$ 14.007,32

Cr\$

Cr\$ 14.007,32

Cr\$

Cr\$

Total Cr\$ 28.014,64

Descontos Cr\$ 5.541,12

Cr\$

SAL. FAM. Cr\$

Líquido ... Cr\$ 22.473,52

DESCONTOS

INPS 8 % Cr\$ 1.045,88
ADIANTAMENTOS Cr\$ 2.800,00
2 faltas Cr\$ 933,92
INPS 13º salário Cr\$ 761,32

Recebi em / / 19

TILIBRA

Assinatura

A. RMA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)
PERÍODO DE 01 A 31 DE dezembro DE 1981

A MAURO DIVINO CADÓ

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Enferm	Atendente	25

CÁLCULO

HORAS A Cr\$
HORAS EXTRAS A Cr\$
Cr\$
Cr\$

Cr\$ 14.007,32

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Total Cr\$ 14.007,32

Descontos Cr\$ 5.550,14

Cr\$

SAL. FAM. Cr\$

Líquido ... Cr\$ 7.457,18

DESCONTOS

INPS 8 % Cr\$ 1.083,23
ADIANTAMENTOS Cr\$ 5.000,00
1 falta Cr\$ 466,91
Cr\$

Recebi em / / 19

TILIBRA

Assinatura

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.**

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)**

PERÍODO DE **01** A **31** DE **agosto** DE 19 **81**

A **Mauro Divino Cadó**

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Enf.	atendente	21

CÁLCULO	12 HORAS	A	Cr\$ -
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$ 49,34
	agosto/81		Cr\$ 9.870,60
			Cr\$ -

Cr\$ -
Cr\$ 592,08
Cr\$ 9.870,60
Cr\$ -

DESCONTOS	INPS 8 %	Cr\$ 810,69
	ADIANTAMENTOS	Cr\$ 1.900,00
	1 falta	Cr\$ 329,02
		Cr\$ -

Total	Cr\$ 10.462,68
Descontos	Cr\$ 3.039,71
	Cr\$ -
SAL. FAM.	Cr\$ -
Líquido	Cr\$ 7.422,97

Recebi em / / 19

LIBRA

Mauro Divino Cadó
Assinatura

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)**

PERÍODO DE **01** A **30** DE **SETEMBRO** DE 19 **81**

A **MAURO DIVINO CADÓ**

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
ENFERM.	Atendente	

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$ -
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$ -
			Cr\$ -
			Cr\$ -

Cr\$ 11.111,42
Cr\$ -
Cr\$ -
Cr\$ -

DESCONTOS	INPS 8 %	Cr\$ 888,92
	ADIANTAMENTOS	Cr\$ -
	1 falta	Cr\$ 329,02
		Cr\$ -

Total	Cr\$ 11.111,42
Descontos	Cr\$ 1.217,94
	Cr\$ -
SAL. FAM.	Cr\$ -
Líquido	Cr\$ 9.893,48

Recebi em **30** **09** / 19 **81**

LIBRA

Mauro Divino Cadó
Assinatura

38
h

A FIRMAL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 30 DE junho DE 19 81

A MAURO DIVINO CADÓ
Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Enferm.	Atendente	19

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$ -	Cr\$ 9.870,60
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$ -	Cr\$ -
			Cr\$ -	Cr\$ -
			Cr\$ -	Cr\$ -
DESCONTOS	INPS 8 %		Cr\$ 763,32	Total Cr\$ 9.870,60
	ADIANTAMENTOS		Cr\$ 2.210,00	Descontos Cr\$ 2.539,02
	1 falta		Cr\$ 329,02	Cr\$ -
			Cr\$ -	SAL. FAM. Cr\$ -
				Líquido .. Cr\$ 6.568,26

Recebi em 30 / 06 / 19 81

TILIBRA

Assinatura

A FIRMAL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 31 DE julho DE 19 81

A Mauro Divino Cadó
Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Enferm.	Atendente	23

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$ -	Cr\$ 9.870,60
	30 HORAS EXTRAS	A	Cr\$ 49,34	Cr\$ 1.480,20
			Cr\$ -	Cr\$ -
			Cr\$ -	Cr\$ -
DESCONTOS	INPS 8 %		Cr\$ 881,74	Total Cr\$ 11.350,80
	ADIANTAMENTOS		Cr\$ 2.060,00	Descontos Cr\$ 3.270,76
	1 falta		Cr\$ 329,02	Cr\$ -
			Cr\$ -	SAL. FAM. Cr\$ -
				Líquido .. Cr\$ 8.080,04

Recebi em 31 / 07 / 19 81

TILIBRA

Assinatura

39.
/h

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.** *Mauro*
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE **01** A **30** DE **abril** DE 19**81**

A **Mauro Divino Cadó**
Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
ENFER.	atendente	27

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$	-
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$	-
	ABRIL/81		Cr\$	9.870,60
			Cr\$	-
DESCONTOS	INPS 8 %		Cr\$	737,00
	ADIANTAMENTOS		Cr\$	2.690,00
	2 faltas		Cr\$	658,04
			Cr\$	-

	Cr\$	-
	Cr\$	-
	Cr\$	9.870,60
	Cr\$	-
Total	Cr\$	9.870,60
Descontos	Cr\$	4.085,04
	Cr\$	-
SAL. FAM.	Cr\$	-
Líquido ..	Cr\$	5.785,56

Recebi em / / 19 *Mauro Divino Cadó*
Assinatura
TILIBRA

A FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.** *Mauro*
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE **01** A **31** DE **maio** DE 19**81**

A **Mauro Divino Cadó**
Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
Enferm.	Atend. Enf.	25

CÁLCULO	24 HORAS	A	Cr\$	-
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$	-
			Cr\$	-
			Cr\$	-
DESCONTOS	INPS 8 %		Cr\$	884,38
	ADIANTAMENTOS		Cr\$	2.253,00
			Cr\$	-
			Cr\$	-

	Cr\$	9.870,60
	Cr\$	1.184,16
	Cr\$	-
	Cr\$	-
Total	Cr\$	11.054,76
Descontos	Cr\$	3.137,38
	Cr\$	-
SAL. FAM.	Cr\$	-
Líquido ..	Cr\$	7.917,38

Recebi em / / 19 *Mauro Divino Cadó*
Assinatura
TILIBRA

40
/

FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 28 DE Fevereiro DE 19 81

A Mauro Q. Cadó
Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
	<u>nº 022</u>	

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$		Cr\$
	HORAS EXTRAS	A	Cr\$		Cr\$
	<u>1 mês Fevereiro</u>		Cr\$		Cr\$ <u>6.549,40</u>
			Cr\$		Cr\$
DESCONTOS	INPS	8%	Cr\$	<u>489,02</u>	
	ADIANTAMENTOS		Cr\$	<u>1.300,00</u>	
	<u>02 Faltas</u>		Cr\$	<u>136,02</u>	
			Cr\$		

Total	Cr\$	<u>6.549,40</u>
Descontos	Cr\$	<u>2.225,64</u>
	Cr\$	
SAL. FAM.	Cr\$	
Líquido	Cr\$	<u>1.323,76</u>

Recebi em 06/03/1981 Mauro Q. Cadó
Assinatura

TILIBRA

FIRMA **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA**
Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE **RECIBO DE PAGAMENTO** (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 31 DE Março DE 19 81

A Mauro Divino Cadó
Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
<u>Enf.</u>	<u>At. Enfer,</u>	<u>020</u>

CÁLCULO	HORAS	A	Cr\$		Cr\$
	<u>6</u> HORAS EXTRAS	A	Cr\$		Cr\$ <u>296,04</u>
	<u>Março/81</u>		Cr\$		Cr\$ <u>7.545,75</u>
			Cr\$		Cr\$
DESCONTOS	INPS	8%	Cr\$	<u>627,34</u>	
	ADIANTAMENTOS		Cr\$	<u>1.626,00</u>	
	<u>Cont. Sindical</u>		Cr\$	<u>329,02</u>	
			Cr\$		

Total	Cr\$	<u>7.841,79</u>
Descontos	Cr\$	<u>2.582,36</u>
	Cr\$	
SAL. FAM.	Cr\$	
Líquido	Cr\$	<u>5.259,43</u>

Recebi em / / 19 81 Mauro Divino Cadó
Assinatura

TILIBRA

A FIRMA

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA.

Nome ou Carimbo do Empregador

PAGA POR ESTE RECIBO DE PAGAMENTO (SALÁRIO)

PERÍODO DE 01 A 31 DE janeiro DE 1981

A MAURO DIVINO CADÓ

Nome do Empregado

SEÇÃO	CARGO	NÚMERO
		24

CÁLCULO

HORAS 6 A Cr\$ -
HORAS EXTRAS 34,10 A Cr\$ 34,10
JANEIRO/81 Cr\$ 6.549,40
Cr\$ -

Cr\$ -
Cr\$ 204,60
Cr\$ 6.549,40
Cr\$ -

DESCONTOS

INPS 8 % Cr\$ 522,85
ADIANTAMENTOS Cr\$ 1.414,00
1 falta Cr\$ 218,31
Cr\$ -

Total Cr\$ 6.754,00
Descontos Cr\$ 2.155,16
Cr\$ -
SAL. FAM. Cr\$ -
Líquido .. Cr\$ 4.598,34

Recebi e

TILIBRA

Assinatura

N.º 24

HORÁRIO

7:00/13:00

NOME MAURO DIVINO CADÓ

SEÇÃO ATENDENTE DE ENFERMAGEM

MÊS DE NOVEMBRO DE 1981

1.ª QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS NORMAIS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
1	6:50	13:04					
2	6:50	13:00					
3	6:50	13:02					
4	6:50	13:01					
5	6:50	13:00					
6	6:51	13:00					
7	6:50			19:00			
8	F						
9	6:50	13:00					
10	F						
11	6:50	13:08					
12	6:50	12:59					
13	6:51	13:00					
14	F						
15	6:51			19:00			

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC: 412-5233	Curitiba: 32-3292	Rio: 283-3489/3186
B. Horizonte: 222-8766	Fortaleza: 26-7479	Santa Maria: 221-2525
Bauru: 22-5287	Goiania: 225-9741	S. J. Campos: 21-0663
Belém: 223-1162	Londrina: 23-4182	S. J. Rio Preto: 32-4056
Blumenau: 22-0664	Manaus: 234-8302	Salvador: 242-0926
Brasília: 223-3902	Porto Alegre: 21-5759	Santos: 31-4353
Campinas: 8-9863	Pouso Alegre: 421-3977	São Paulo: 260-7922
Cpo. Grande: 624-5550	Recife: 224-3060/3786	Uberlândia: 235-9937
Caxias do Sul: 221-4298	Rib. Preto: 25-7966	Vitória: 223-6625

B. Horizonte: 222-8766	Fortaleza: 26-7479	S. J. Campos: 21-0663
Bauru: 22-5287	Goiania: 225-9741	S. J. Rio Preto: 32-4056
Belém: 223-1162	Londrina: 23-4182	Salvador: 242-0926
Blumenau: 22-0664	Manaus: 234-8302	Santos: 31-4353
Brasília: 223-3902	Porto Alegre: 21-5759	São Paulo: 260-7922
Campinas: 8-9863	Recife: 224-3060/3786	Uberlândia: 235-9937
Cpo. Grande: 624-5550	Rib. Preto: 25-7966	Vitória: 223-6625
Caxias do Sul: 221-4298		

B. Horizonte: 222-8766	Fortaleza: 26-7479	S. J. Campos: 21-0663
Bauru: 22-5287	Goiania: 225-9741	S. J. Rio Preto: 32-4056
Belém: 223-1162	Londrina: 23-4182	Salvador: 242-0926
Blumenau: 22-0664	Manaus: 234-8302	Santos: 31-4353
Brasília: 223-3902	Porto Alegre: 21-5759	São Paulo: 260-7922
Campinas: 8-9863	Recife: 224-3060/3786	Uberlândia: 235-9937
Cpo. Grande: 624-5550	Rib. Preto: 25-7966	Vitória: 223-6625
Caxias do Sul: 221-4298		

ABC: 444-3917/0653	Curitiba: 32-3292	Rio: 223-2636/1547
B. Horizonte: 222-8766	Fortaleza: 26-7479	Santa Maria: 221-2525
Bauru: 22-5287	Goiania: 225-9741	S. J. Campos: 21-0663
Belém: 223-1162	Londrina: 23-4182	S. J. Rio Preto: 32-4056
Blumenau: 22-0664	Manaus: 234-8302	Salvador: 242-0926
Brasília: 223-3902	Porto Alegre: 21-5759	Santos: 31-4353
Campinas: 8-9863	Recife: 224-3060/3786	São Paulo: 260-7922
Cpo. Grande: 624-5550	Rib. Preto: 25-7966	Uberlândia: 235-9937
Caxias do Sul: 221-4298		Vitória: 223-6625

Hospital São João Batista Ltda.
N.º 27
HORÁRIO
13/19:00
Nome MAURO DIVINO CADÓ
Cargo ATENDENTE
Mês de DEZEMBRO de 82

1.ª QUINZENA

H. Noz	DIAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1		7:00	13:00					
2		7:00	?					
3		6:53	?					
4			= FOLGA =					
5		7:26	?					
6		6:38	?					
7		6:34	?					
8		7:18	?					
9		6:44	?					
10		7:21	?					
11		7:08			= 19:15			
12			= FOLGA =					
13		7:30	?					
14		6:54	= 13:15					
15		6:43	?					

OBSERVAÇÕES

TIPO RB

CÓD. 15019

OBSERVAÇÕES

TIPO RB

CÓD. 15019

1 FALTA DE 6 HS. 15.10.82

TILIBRA

TIPO RB

CÓD. 15019

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC:	412-5233	Curitiba:	32-3292	Rio:	283-3489/3186
B. Horizonte:	222-8766	Fortaleza:	26-7479	Santa Maria:	221-2525
Bauru:	22-5287	Goiania:	225-9741	S. J. Campos:	21-0663
Belém:	223-1162	Londrina:	23-4182	S. J. Rio Preto:	32-4056
Blumenau:	22-0664	Manaus:	234-8302	Salvador:	242-0926
Brasília:	223-3902	Porto Alegre:	21-5759	Santos:	31-4353
Campinas:	8-9863	Pouso Alegre:	421-3977	São Paulo:	260-7922
Cpo. Grande:	624-5550	Recife:	224-3060/3786	Uberlândia:	235-9937
Caxias do Sul:	221-4198	Rib. Preto:	25-7966	Vitória:	223-6625

04/81

ABC:	412-5233	Curitiba:	32-3292	Rio:	283-3489/3186
B. Horizonte:	222-8766	Fortaleza:	26-7479	Santa Maria:	221-2525
Bauru:	22-5287	Goiania:	225-9741	S. J. Campos:	21-0663
Belém:	223-1162	Londrina:	23-4182	S. J. Rio Preto:	32-4056
Blumenau:	22-0664	Manaus:	234-8302	Salvador:	242-0926
Brasília:	223-3902	Porto Alegre:	21-5759	Santos:	31-4353
Campinas:	8-9863	Pouso Alegre:	421-3977	São Paulo:	260-7922
Cpo. Grande:	624-5550	Recife:	224-3060/3786	Uberlândia:	235-9937
Caxias do Sul:	221-4198	Rib. Preto:	25-7966	Vitória:	223-6625

04/81

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC:	412-5233	Curitiba:	32-3292	Rio:	283-3489/3186
B. Horizonte:	222-8766	Fortaleza:	26-7479	Santa Maria:	221-2525
Bauru:	22-5287	Goiania:	225-9741	S. J. Campos:	21-0663
Belém:	223-1162	Londrina:	23-4182	S. J. Rio Preto:	32-4056
Blumenau:	22-0664	Manaus:	234-8302	Salvador:	242-0926
Brasília:	223-3902	Porto Alegre:	21-5759	Santos:	31-4353
Campinas:	8-9863	Pouso Alegre:	421-3977	São Paulo:	260-7922
Cpo. Grande:	624-5550	Recife:	224-3060/3786	Uberlândia:	235-9937
Caxias do Sul:	221-4198	Rib. Preto:	25-7966	Vitória:	223-6625

04/81

Hospital São João Batista Ltda.
N.º 29
HORÁRIO
13/19hs
Nome MAURO DIVINO CADÓ
Cargo ATENDENTE
Mês de NOVENBRO de 82

1.ª QUINZENA

H. Noz	DIAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1								
2								
3								
4								
5								
6		7:16						
7		= FOLGA =						
8								
9								
10								
11								
12								
13		6:44						
14		= FOLGA =						
15		7:00						

OBSERVAÇÕES

TIPO RB

CÓD. 15019

OBSERVAÇÕES

TILIBRA

TIPO RB

CÓD. 15019

OBS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
RELOGIOS DE PONTO, VI-
GIA, PAREDE, ETC. FITAS,
DISCOS P/ RELOGIO VIGIA

GOLDMAQ

Fone: 224-0195
Rua 24 n. 688 - Centro
Goiania - Go.

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC:	412-5233	Curitiba:	32-3292	Rio:	283-3489/3186
B. Horizonte:	222-8766	Fortaleza:	26-7479	Santa Maria:	221-2525
Bauru:	22-5287	Goiania:	225-9741	S. J. Campos:	21-0663
Belém:	223-1162	Londrina:	23-4182	S. J. Rio Preto:	32-4056
Blumenau:	22-0664	Manaus:	234-8302	Salvador:	242-0926
Brasília:	223-3902	Porto Alegre:	21-5759	Santos:	31-4353
Campinas:	8-9863	Pouso Alegre:	421-3977	São Paulo:	260-7922
Cpo. Grande:	624-5550	Recife:	224-3060/3786	Uberlândia:	235-9937
Caxias do Sul:	221-4198	Rib. Preto:	25-7966	Vitória:	223-6625

04/81

ABC:	412-5233	Curitiba:	32-3292	Rio:	283-3489/3186
B. Horizonte:	222-8766	Fortaleza:	26-7479	Santa Maria:	221-2525
Bauru:	22-5287	Goiania:	225-9741	S. J. Campos:	21-0663
Belém:	223-1162	Londrina:	23-4182	S. J. Rio Preto:	32-4056
Blumenau:	22-0664	Manaus:	234-8302	Salvador:	242-0926
Brasília:	223-3902	Porto Alegre:	21-5759	Santos:	31-4353
Campinas:	8-9863	Pouso Alegre:	421-3977	São Paulo:	260-7922
Cpo. Grande:	624-5550	Recife:	224-3060/3786	Uberlândia:	235-9937
Caxias do Sul:	221-4198	Rib. Preto:	25-7966	Vitória:	223-6625

04/81

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC:	412-5233	Curitiba:	32-3292	Rio:	283-3489/3186
B. Horizonte:	222-8766	Fortaleza:	26-7479	Santa Maria:	221-2525
Bauru:	22-5287	Goiania:	225-9741	S. J. Campos:	21-0663
Belém:	223-1162	Londrina:	23-4182	S. J. Rio Preto:	32-4056
Blumenau:	22-0664	Manaus:	234-8302	Salvador:	242-0926
Brasília:	223-3902	Porto Alegre:	21-5759	Santos:	31-4353
Campinas:	8-9863	Pouso Alegre:	421-3977	São Paulo:	260-7922
Cpo. Grande:	624-5550	Recife:	224-3060/3786	Uberlândia:	235-9937
Caxias do Sul:	221-4198	Rib. Preto:	25-7966	Vitória:	223-6625

04/81

CR\$

EXTRAS

DESC. REMUN.

CR\$

CR\$

CR\$

SOMA CR\$

CR\$

CR\$

CR\$

CR\$

APOSENT.

CR\$

CR\$

CR\$

TOTAL DO DESCONTO

CR\$

2.a QUINZENA

H. No	DIAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Recebi o saldo acima mencionado

Assinatura do empregado

Cpo. Grande: 624-5550
Caxias do Sul: 221-4198

Recife: 224-3060/3786
Rib. Preto: 25-7966

04/81

Santa Maria: 221-2525
S.J. Campos: 21-0663
S.J. Rio Preto: 32-4056
Salvador: 242-0926
Santos: 31-4353
São Paulo: 260-7922
Uberlândia: 235-9937
Vitória: 223-6625

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC: 444-3917/0653
B. Horizonte: 222-8766
Bauru: 22-5287
Belém: 223-1162
Blumenau: 22-0664
Brasília: 223-3902
Campinas: 8-9863
Cpo. Grande: 624-5550
Caxias do Sul: 221-4298

Curitiba: 32-3292
Fortaleza: 26-7479
Goiania: 225-9741
Londrina: 23-4182
Manaus: 234-8302
Porto Alegre: 21-5759
Recife: 224-3060/3786
Rib. Preto: 25-7966

5/80

Rio: 223-2636/1547
Santa Maria: 221-2525
S.J. Campos: 21-0663
S.J. Rio Preto: 32-4056
Salvador: 242-0926
Santos: 31-4353
São Paulo: 260-7922
Uberlândia: 235-9937
Vitória: 223-6625

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC: 444-3917/0653
B. Horizonte: 222-8766
Bauru: 22-5287
Belém: 223-1162
Blumenau: 22-0664
Brasília: 223-3902
Campinas: 8-9863
Cpo. Grande: 624-5550
Caxias do Sul: 221-4298

Curitiba: 32-3292
Fortaleza: 26-7479
Goiania: 225-9741
Londrina: 23-4182
Manaus: 234-8302
Porto Alegre: 21-5759
Recife: 224-3060/3786
Rib. Preto: 25-7966

5/80

Rio: 223-2636/1547
Santa Maria: 221-2525
S.J. Campos: 21-0663
S.J. Rio Preto: 32-4056
Salvador: 242-0926
Santos: 31-4353
São Paulo: 260-7922
Uberlândia: 235-9937
Vitória: 223-6625

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC: 444-3917/0653
B. Horizonte: 222-8766
Bauru: 22-5287
Belém: 223-1162
Blumenau: 22-0664
Brasília: 223-3902
Campinas: 8-9863
Cpo. Grande: 624-5550
Caxias do Sul: 221-4298

Curitiba: 32-3292
Fortaleza: 26-7479
Goiania: 225-9741
Londrina: 23-4182
Manaus: 234-8302
Porto Alegre: 21-5759
Recife: 224-3060/3786
Rib. Preto: 25-7966

5/80

Rio: 223-2636/1547
Santa Maria: 221-2525
S.J. Campos: 21-0663
S.J. Rio Preto: 32-4056
Salvador: 242-0926
Santos: 31-4353
São Paulo: 260-7922
Uberlândia: 235-9937
Vitória: 223-6625

Nº 026

HORÁRIO

1:00/13:00

NOME MAURO DIVINO CADÓ

SECCÃO A/P. ENFERMAGEM

MÊS DE ABRIL DE 1981

1.a QUINZENA

HORAS NORMAIS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		HORAS
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
1	7:06	12:49					
2	6:39	12:47					
3	6:49	12:50					
4	F						
5	7:02						
6	6:50	12:48					
7	6:46	12:46					
8	6:47	13:00					
9	6:53	12:46					
10	F						
11	6:53						
12	F						
13	6:59	12:39					
14	Falta						
15	6:46	12:46					

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC: 444-3917/0653
B. Horizonte: 222-8766
Bauru: 22-5287
Belém: 223-1162
Blumenau: 22-0664
Brasília: 223-3902
Campinas: 8-9863
Cpo. Grande: 624-5550
Caxias do Sul: 221-4298

Curitiba: 32-3292
Fortaleza: 26-7479
Goiania: 225-9741
Londrina: 23-4182
Manaus: 234-8302
Porto Alegre: 21-5759
Recife: 224-3060/3786
Rib. Preto: 25-7966

5/80

Rio: 223-2636/1547
Santa Maria: 221-2525
S.J. Campos: 21-0663
S.J. Rio Preto: 32-4056
Salvador: 242-0926
Santos: 31-4353
São Paulo: 260-7922
Uberlândia: 235-9937
Vitória: 223-6625

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC: 444-3917/0653
B. Horizonte: 222-8766
Bauru: 22-5287
Belém: 223-1162
Blumenau: 22-0664
Brasília: 223-3902
Campinas: 8-9863
Cpo. Grande: 624-5550
Caxias do Sul: 221-4298

Curitiba: 32-3292
Fortaleza: 26-7479
Goiania: 225-9741
Londrina: 23-4182
Manaus: 234-8302
Porto Alegre: 21-5759
Recife: 224-3060/3786
Rib. Preto: 25-7966

5/80

Rio: 223-2636/1547
Santa Maria: 221-2525
S.J. Campos: 21-0663
S.J. Rio Preto: 32-4056
Salvador: 242-0926
Santos: 31-4353
São Paulo: 260-7922
Uberlândia: 235-9937
Vitória: 223-6625

DIMEP — DIMAS DE MELO PIMENTA S. A. — INDÚSTRIA DE RELÓGIOS

ABC: 444-3917/0653
B. Horizonte: 222-8766
Bauru: 22-5287
Belém: 223-1162
Blumenau: 22-0664
Brasília: 223-3902
Campinas: 8-9863
Cpo. Grande: 624-5550
Caxias do Sul: 221-4298

Curitiba: 32-3292
Fortaleza: 26-7479
Goiania: 225-9741
Londrina: 23-4182
Manaus: 234-8302
Porto Alegre: 21-5759
Recife: 224-3060/3786
Rib. Preto: 25-7966

5/80

Rio: 223-2636/1547
Santa Maria: 221-2525
S.J. Campos: 21-0663
S.J. Rio Preto: 32-4056
Salvador: 242-0926
Santos: 31-4353
São Paulo: 260-7922
Uberlândia: 235-9937
Vitória: 223-6625

OBSERVAÇÕES

TILIBRA TIPO TA

000118023

TERMO DE RECEBIMENTO DE FOLHAS

Contém os presentes 43 folhas.
 devidamente avaliadas.

Do que pode constar, lavrei este termo.

Goiânia, 29 de 04 de 1983

Antônio
 Secretário

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos dos presentes a

Dra Edna Bessa de Bessa

Goiânia, 29 de 04 de 1983

Antônio
 Secretário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos recebidos por Antônio

Goiânia 03 de 05 de 1983

Antônio
 Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 2999/83

Em 05 de maio de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo I a. JCJ 644/83
Recte. : **Mauro Divino Cadó**
Recdo. : **Hospital São João Batista**

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juíz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Devolva-se, por precluso, Go. 04.05.83. As. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

1ª JCJ. not. 2999/83


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dra. Edna Maria de Bessa
Av. Goiás nº 112 sala 206

NESTA

IN-2.2

CERTIDÃO





Recd. 3/maio
06 05 83
A. Jung 60

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 44 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 05 de maio de 1983 - 5ª fev

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Waldemar do Carmo Cotrim
Secretaria da JCS em 05 de maio de 1983 - 5ª fev

[Assinatura]
Chefe Secretaria
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos semelhança P. Recdo
Goiânia, 06 de 05 de 1983 - 6ª fev

[Assinatura]
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

Recebi o documento em 12-05-83

[Assinatura]

Recebi a certidão em 16-05-83

[Assinatura]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 19 de 05 de 1983 - 5ª fev

Director de Secretaria [Assinatura]

JUNTOS



Waldemar do Carmo Cotrim
ADVOGADO

45

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás



6ª vez

Devolva-se, por preclusa, ao J.

Go. 05.05.83-294.

Maten Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA., já qualifica e representado nos autos nº 644/83 da Ação Reclamatória Trabalhista que em seu desfavor move o Sr. MAURO DIVINO CADÓ, igualmente qualificado nos autos, pretendendo provar a despedida por Justa Causa e que jamais o reclamante fez o total de Horas Extras que reclama, vem, a reclamada com todo respeito e o máximo acatamento à presença digna de Vossa Excelência, requerer seja ouvidas as testemunhas, cujas pessoas comparecerão em audiência espontaneamente.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de maio de 1.983.

Waldemar do Carmo Cotrim

OAB 2891

CPF 014320101-82

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 23 de out de 1922

Diretor de Secretaria [assinatura]

JUNTOS

46

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás.



J. ds.
Go-18.05.83-49-1
Pelo Juiz de Direito OAB
e do Trabalho - Goiânia

MAURO DIVINO CADÓ, por sua procuradora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA., que originou o processo 1ª J.C.J. nº 644/83, vem a presença de V.Exª., requerer reconsideração do despacho de fls. e juntada dos documentos, tendo em vista a certidão fornecida pela Secretaria da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás.

Pede Deferimento.

Goiânia, 16 de Maio de 1.983.

EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go 4.097.

44
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás.

O prazo começou a contar na sexta-feira e venceu na segunda-feira.

Devolva-se.

Go.10.05.83-3af.

[Assinatura]
Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto



[Assinatura]
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

MAURO DIVINO CADÓ, por sua procuradora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA., que originou o processo 1ª JCJ nº 644/83, vem a presença de V.Exª., requerer reconsideração do despacho de fls., uma vez que a especificação de provas, fala sobre os documentos, bem como o documento juntado não foram feitos fora do prazo, uma vez que a audiência se realizou dia 28/04/83, quinta feira; o prazo da Afa de fls. foi de 03 dias; o processo foi devolvido dia 03/05/83 terça feira; e, o prazo começou a contar na segunda, porque segundo o artigo 184 do CPC exclui-se o dia do começo, que foi sexta-feira, e inclui o do vencimento que seria quarta-feira.

Assim Sendo, o prazo do recte. venceria dia 04/05/83 quarta-feira e o processo foi devolvido dia 03/05/83 terça-feira conforme carimbo da Secretaria da 1ª JCJ, portanto, um dia antes do vencimento do prazo e não depois.

Do exposto requer reconsideração do despacho de fls. e que sejam os documentos juntados aos Autos.

Pede Deferimento.

Goiânia, 09 de Maio de 1.983.

[Assinatura]
EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go 4.097.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

Devolva-se, por precluso.

Go.04.05.83-4af.

Platen Teixeira de Azevedo Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

MAURO DIVINO CADÓ, por sua procuradora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA., que originou o processo 1ª JCJ nº 644/83, com prazo para falar sobre documentos e especificar provas, em tempo, vem a presença de V.Exª., dizer:

Que os documentos de fls. 16,17,18,19,20,22,23 24,25,26,27 e 28 são meramente formais.

Que o documento de fls. 21 é unilateral e não tem nenhum valor legal.

Que os documentos de fls. 29 a 41 não mudam em nada o pedido na inicial, uma vez que os que consta hora-extra é porque o recte. tirava folga dos outros empregados que estivessem de folga ou que faltassem ao serviço e assim sendo, o recte. do-
brava seu horario de trabalho.

Que os cartões de ponto de fls. 42 e 43 não têm valor juridico porque não foram assinados pelo recte. e, segundo ele os cartões não têm valor porque o relógio de ponto estava sem pre estragado, e a prova disto é que os cartões estão todos rasurados com tinta vermelha.

Que segundo ele tinha dia que o relógio de ponto não funcionava e agora eles colocaram nos lugares em branco como se o recte. estivesse de folga ou tivesse faltado.

Que o recte. requer a juntada do recibo anexo para provar que o forno era dele e não foi roubado da recda.

(continua)....,



Que o recte. requer a juntada do documento nesta fase processual porque é fato novo, pois ele não esperava que a recda. dissesse que ele estava roubando uma coisa que era dele.

Que não procede a alegação de justa causa, uma vez que o recte. às fls. 10 juntou aviso previo dado pela recda.

Assim Sendo, nem contestação ~~nem~~ documentos mudam o pedido pelo que requer o prosseguimento do feito nos termos da inicial.

PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR

Que pretende provar o alegado na inicial de fls., mais precisamente que foi demitido injustamente e que exercia duas funções, fazendo hora-extra, com o aviso previo de fls. 10, recibo de compra do forno Beer que vai juntar, e com provas testemunhais, documentais e periciais que desde já requer, ou qualquer outra que se fizer necessaria no curso da instrução.

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de Maio de 1.983.


EDNA MARIA DE BESSA

OAB/Go 4.097.

50

RECIBO

Como sendo verdade, eu, AGENOR DE FREITAS DO AMARAL, firmo ter recebido das mãos de MAURO DIVINO CADO, a importância supra de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), referente à compra de um FORNO DE BEER, modelo de industria, ASBERIT PA-97-B, Reg. 13647.328, como já sendo de conhecimento que este sendo de uso posterior, retiro de minha responsabilidade, qualquer danificação neste.

Por ser verdade, firmo e assino o presente.

Goiânia, 06 de maio de 1982.



AGENOR DE FREITAS DO AMARAL

CPF=

C.Ident.=

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª J.C.J. de Goiânia



C E R T I D ã O

O BEL. PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA E
SOUZA, DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª JUNTA
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, NO U
SO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI,

C E R T I F I C A, a requerimento da par
interessada, que, reveddo o processo 1ª J.C.J., 644/83, entre partes
MAURO DIVINO CADÓ e HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, constatou não ter
sido possível abrir vista à DRª Edna Maria de Bessa, advogada do
reclamante, no dia da realização da audiência (28/abril/83) face a
juntada de inúmeros documentos feita pela parte contrária. Era o
que me cabia certificar, face ao que requerido foi, pelo que dou
fé. Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
aos doze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oi-
tenta e tres.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza".

DIRETOR DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos

23

de

de 19

83-27

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

A guarde-se a audiência.

Go. 25-05-83-454.

Platon Teixeira de Aguiar Filho
Juiz de Trabalho - Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos

11

de

de 19

83-27

Diretor de Secretaria

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 644 / 83.

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 1.983,
às 13,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Mauro Divino Cadó
contra Hospital São João Batista
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 14,00 horas, presentes ambas. O recte. com a...
advogada Edna Maria de Bessa e o recdo. representado por apenas...
seu procurador, Sr. Waldemar do Carmo Cotrim.

Faça a ausência do preposto do recdo., o recte...
requereu a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fa-
to.

Para encerramento, adia-se para o dia 17, nov. 83, ?
às 14,15 horas, cientes.
Às 14,0, digo, às 14,19 horas, suspendeu-se a au-
diência.

Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Bessa
Mauro Divino Cadó
Waldemar do Carmo Cotrim

Paulo Roberto Genta de Almeida
Diretor do Serviço
Goiânia - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 644 / 83.

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 1.983,
às 14,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira d e Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Mauro Divino Cadó
contra Hospital São João Batista
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 14,35 horas, ausentes ambas.
Encerrada a instrução do feito.
Razões finais e conciliação prejudicadas.
Julgamento: 28 do corrente mês às 14,45 horas.
Às 14,40 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira d e Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto de Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J. J.
Goiânia - Go.

100-443886-100

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 08-01-2001 BY 60322

100-443886-100

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED

DATE 08-01-2001 BY 60322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

54

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 83, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 644/83 JCJ - Goiânia-Go / , em que são partes Mauro Divino Cadó e Hospital São João Batista

As 14 hs. e 45 min., foram apregoadas as partes.

Ausentes ambas.

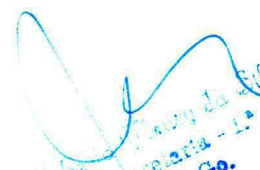
Tendo em vista o acúmulo de serviço existente nesta JCJ, adia-se esta audiência "sine die".

Nada mais.


Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO


Vogal R. dos Empregados


Vogal R. dos Empregados


Paulo Mendes
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos 00.

MM. Juiz Presidente:

Aos 12 de 12 de 1983.

✓ Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Em pauta para o dia
19.12.83, às 16,02 h.

Go. 14.12.83-494.

Isabella Lusa
Juza do Trabalho Substituta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
03 / ata em pauta 84

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 644 / 83.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1.983,
às 16,02 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Coiânia - Go., sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON T. DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por MAURO DIVINO CADÓ
contra HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
relativa a aviso-prévio, etc.

no valor de Cr\$ XXXXXX.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, proferiu a Junta a seguinte decisão:

Vistos os autos.

MAURO DIVINO CADÓ, qualificado na inicial, reclamou
contra HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, pleiteando aviso-prévio, 13º sa-
lário, férias, horas extras. Alega que é admitido como Atendente de
Enfermagem em 10.10.80, ocasião em que optou pelo regime do FGTS.,
foi demitido em 19.02.83.

Juntou os docs. de fls. 05/10.

A recda. defendeu-se às fls. 14/15 dos autos, alegan-
do dispensa por justa causa. Pede a improcedência da ação.

Juntou os docs. de fls. 16/43.

Ausente o preposto da recda. à audiência em prosse-
guimento, requereu o recte. a aplicação da pena de confissão quanto
à matéria de fato.

Sem mais provas.

Razões finais e conciliação prejudicadas.

A causa tem o valor de Cr\$351.801,23 (fl. 04).

É O RELATÓRIO.

Como o representante da recda. não compareceu à au-
diência em que deveria depor, sob pena de confesso, o recte. reque

56
8

reu que a ele fosse aplicada tal penalidade, o que é feito tendo em vista que não há nos autos prova capaz de invalidar os fatos narrados na inicial.

Os cartões de ponto de fls. 42/43 são apócrifos.

Assim, tem-se que a dispensa foi imotivada e o horário de trabalho foi o constante na peça exordial.

Considerando que o serviço extraordinário foi prestado das treze às dezoito horas, a partir de 19.01.82 (fls. 03), deferem-se cinco horas extras por dia, que pela sua habitualidade, integrou a remuneração do autor para todos os efeitos legais.

Ante o exposto, resolve a 1ª JCJ. de Goiânia - Go., por unanimidade, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a reclamatória para condenar o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA. a pagar, em oito dias, ao SR. MAURO DIVINO CADÓ, cinco horas extras por dia a partir de 19.01.82 até 19.02.83; aviso-prévio, 13º salário 83 (2/12) e férias proporcionais com a integração das horas extras; FGTS. de todo o período (no código 01 mais o relativo às parcelas salariais ora deferidas, acrescido de 10% de multa); e reflexos das horas extras sobre 13º salário de 82.

São compensados os Cr\$300.000,00 recebidos a título de horas extras, conforme admitido na inicial e mais o que a esse título foi quitado de acordo com os recibos de fls. 29/41.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$17.969,00, calculadas sobre Cr\$500.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

JUIZ DO TRABALHO

JUIZ DO TRABALHO

Agente R. dos Empregadores

Agente R. dos Empregados

Paulo Roberto de Azevedo Filho
Diretor de Registro e Arquivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 3096/84
proc.n. 644/83

09 abril 84
Em de de 19

19 dezembro 83

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de de de 19

na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra

HOSPITAL S. JOÃO BATISTA

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Nº

1ª JCI - GOIANIA

1ª JCI.Nt. de desc. 3096/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

proc.n. 644/83

DESTINATÁRIO

DRª Edna Maria de Bessa

ENDEREÇO

Av. Goiás n. 112 S/206

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

13.04.84

Martha da Graça C. Teixeira
Téc. Judiciário

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
CIVIL

1ª JCJ.Nt.de desc.3096/84

proc.n.644/83

DRA Edna Maria de Bessa

Av. Goiás n. 112 S/206

Nesta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 3095/84
Proc. n.º 644/83

09 abril 84
Em de de 19

19 dezembro 83

Pelo presente ficam cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de de de 19

na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Nº

128 1ª JCJ-GOIANIA

1ª JCJ.Nt.de desc.n.3095/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

procm. 644/83 1 2 ABR 1984

DESTINATÁRIO

Dr. Waldemar do Carmo Cotrim

ENDEREÇO

Rua 2 n. 230 3º andar S/308 Edf. Carlos Chagas

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

13/04/1984 *Santos Escrivão*

13/04/1984

SECRETARIA TRT

Maria da Graças T. Teixeira
Diretor de Secretaria
m. Judiciário

59

CERTIDÃO
CERTIFICADO
leu 23/04/84
decorreu prazo p/c Rdc
recorreu
Goiânia, 24 de 04 de 84
Mgs.
Diretor da Secretaria

MA DAS GRAÇAS S. ASSIS
A. M. J. J. J. J.

CONCLUSÃO
Nesta data, faço os autos os presentes autos ao
MM. J. J. Presidente.
Aos 24 de abril de 1984
Diretor da Secretaria
CONCLUSOS
MA DAS GRAÇAS S. ASSIS
A. M. J. J. J.

Execute-se a sentença.
Go. 24.04.84-394.

Galba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituto

REMESSA
Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao
Setor de Cálculo
Goiânia, 25 de abril de 1984 - 4.7
Raquel Brande de Oliveira
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

DE

Diretor de Secretaria

ME DAS GRAÇAS S. ASSIS

Ass. Jurídica

CONCLUSÃO

Nesta data, faço constar os presentes autos em

Aos

_____ de

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

ME DAS GRAÇAS S. ASSIS

Ass. Jurídica

JUNTADA

Nesta data, faço juntar aos presentes autos

_____ de

Aos 27 de 04 de 84

✓ Diretor de Secretaria

SO JUNTOS
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

9/2

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO	MÊS	Salário	Fóts	Indice Jem	valor Jem		ANO	MÊS	Salário	Fóts	Indice Jem	Valor Jem
80	10/10	4.442,97	863,00	16,125433	12.916,00		82	06	38.956,00			
	11	6.347,00						07	"			
	12	"						08	"			
	13º	1.586,76						09	"			
81	01	6.347,00	1.630,00	14,125282	22.530,00			10	"			
	02	"						11	59.150,00			
	03	9.870,51						12	"			
	04	"						13º	"			
	05	"					83	01	"			
	06	"						01/01	1971,67			
	07	"						13º	9.858,00			
	08	"								59.270,00	047,22	313.077,00
	09	14.007,32									37,73500	
	10	"										
	11	"										
	12	"										
	13º	"										
82	01	24.511,82	6.169,00	60,5229115	48.007,00							
	02	"										
	03	"										
	04	"										
	05	38.956,00	1.098,00	51,455518	38.336,00							

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[illegible]



Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE:

RECDO:

JUNTA: 1ª JCCJ PROC. Nº 644/83 - Goiânia-Go.

Aviso-prévio:	Cr\$	59.150,00
13º salário 83 (2/12):	Cr\$	9.858,00
Férias proporcionais:	Cr\$	24.646,00
13º salário 82 - diferença:	Cr\$	25.350,00
Sub-total:	Cr\$	119.004,00
Cor. monetária - 1º T. 83 - 2,516:	Cr\$	299.414,00
Juros:	Cr\$	29.289,00
FGTS:	Cr\$	59.270,00
Juros e cor. monetária:	Cr\$	313.077,00
Artigo 22:	Cr\$	37.235,00
Total devido:	Cr\$	857.289,00
Custas:	Cr\$	25.115,00
Emolumentos:	Cr\$	21.333,00
Total do cálculo:	Cr\$	903.737,00

Obs.: Os valores encontrados a título de horas extras, foram menores que os valores já pagos. Portanto não há o que se falar em horas extras.

Goiânia , 26 de Abril de 19 84

Liliana APena
Func:

CA-1-1

Malvado
Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

CE TIDYO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 27/4/1988

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 903.737.00, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

Jaiba-Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

03-95-84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª REGIÃO

Recebido da JCJ: em 11/05/84
Distribuído em 04/05/84
V. Prazo em 13/05/84
Carga Nº 553

Proc. nº JCJ- 644/83
Mandado nº- 254/84

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de acórdão na forma abaixo:
decisão

O Doutor Ialba-Lusa Guimarães de Melo, Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Mauro Divino Cadó, em cumprimento, cite HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob penhora, a quantia de Cr\$ () 903.737,00 (Novecentos e três mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acórdão, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Condenar o recdo. a pagar ao recte., 5 horas extras por dia a partir de 19.01.82 até 19.02.83, aviso prévio, 13º salário 83 (2/12) e férias proporcionais com a integração das horas extras, FGTS de todo o período (no código 01, mais o relativo às parcelas salariais ora deferidas, acrescido de 10% de multa), e reflexos das horas extras sobre 13º salário de 82. São compensados os Cr\$300.000,00 recebidos a título de horas extras, conforme admitido na inicial e mais o que a esse título foi quitado de acordo com os recibos de fls. 29/41."

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 26 dias do mês de Abril de 19 84.

[assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 267 nº 395 - Setor Universitário.

T.R.T. 1.1. 1249

x Received 21/07/05/84
Gautam

Certifico e dou fê que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
gi à rua/av. Rua 22 E - 2 Universidade nº 395 e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. Paulo Ber-
nardes, cargo ou função Diretor
Geral, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e recebeu contra-fê.
Belo Horizonte, 07 de maio de 19 84

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

J.C.J. de Goiania

PROC. Nº

6444

/19

83

Aos 15 dias do mês de

Maio

do ano de 1984 na

Rua: 22 E - n.º 395 - J. Universitário onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de

Mário Divino

Cado

, contra

Hospital

São João Batista

, para pagamento da importância de

Cr\$

902.332,00

, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem

garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do

principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

(01) Um Cofre marca "Fiel" com duas portas, medindo aproximadamente 150 x 50 x 50, cor Cinza em bom estado de uso e conservação avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscientos mil Cruzeiros)

(02) Um armário de Aço, com duas portas, marca "Metro" medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 x 50, contendo 04 (quatro) prateleiras internas, em perfeito estado de uso e conservação avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil Cruzeiros)

(03) Um Distribuidor de Ar "ARMO" com 02 (dois) velocidades, nas cores marrom e branco, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzeiros)

(04) Um aparelho de Som "Gradiente" AM/FM, Stereo Receiver Mod: 900, com 25 faixas de som, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Cruzeiros)

Total da avaliação: Cr\$ 920.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Hélio Antônio Borges
Borges, Casado, 138885-3.3. P. 80
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -
residente nesta Comarca, à Rua 228, n. 395 - J. Universitário
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiana, 15 de maio de 1984.
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÊ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fê.

Goiana, 15 de maio de 1984.
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO
OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 22-05-84 decorreu
o prazo p/ a Recda. embargar
a execução

Goiana, 22/05/84

[Assinatura]
Diretor de Cartório
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Ciente e de acordo em
23-5-84
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
3ª Região

EDITAL DE PRAÇA nº 167/8.

Processo nº JCJ- 04/83

Reclamante: MAURÍCIO DIVINO S.M.C.

Reclamado: HOSPITAL F. JOÃO BATISTA

O DOUTOR TELES-LUIZ GUIMARÃES DE MELLO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Joãoiânia-GO, torna público que no dia 31 de Junho de 1983, às 14.00 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) Paulista nº 23-1º andar-3.º.º.º - nesta serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: "01 (um) cofre marca Fiel com duas portas, medindo aproximadamente 150x50x50, cor / cinza em bom estado de uso e conservação-avaliado em R\$ 500.000,00- 01 (um) armário de aço, com duas portas, marca Metro medindo aproximadamente 2,00x1,20x0,80, contendo 04 (quatro) prateleiras internas, em perfeito estado de uso e conservação-avaliado em R\$ 270.000,00- (01) um circulador de ar "arno" marrom e branco, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 120.000,00- 01 (um) aparelho de som "gradiente" 4/F, stereo leiver mod. 200, com 25 caixas de som, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000.000,00- conservação e funcionamento, xxxxx kxxxxtotal da avaliação... R\$ 2.000.000,00-encontrados à Rua 237-Aº 373-F. Universitário.....

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido o correspondente edital de registro.

Posto em 31 de maio de 1983

Colônia, 31 de maio de 1983

Maria da Graças T. Teixeira
Diretor da Secretaria
Téc. Judiciário

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Eu Teles-Luiz Guimarães de Mello, de maio de 1983, Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Joãoiânia-GO, o subscrevi.

Teles-Luiz Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho
Presidente

675

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Of.nº 406 / 84

Goiânia, 30 de maio de 84

Ilmo. Sr.

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para a devida publicação, o incluso Edital, que será publicado as suas expensas na Imprensa Oficial do Estado de Goiás. Edital nº 167/84

Atenciosamente.

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

Ilmo. Sr.

ADEAR JONAS DE BESSA

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através da registro Postal n.º 224 e em D
Goiânia, 31 de 05 de 19 84

Maria da Graças T. Teixeira
Diretor de Secretaria

Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Goiás.

04262

68
J. A' Secretarie para
conipir, no edital,
o valor do ap. de sru,
que e' de Cr\$ 200.000,00
(duzentos mil cruzeros)
O total de avaliacao
esta' coneto (Cr\$ 920.000,00).
Concedo a isencao. A' se-
cretarie s' fazer publicar
o Edital. Int. Quanto ao
outro pedido, aguarde-se.

Go. 13.06.84-354
Jalla-Luz Quinçadas da Mello
Juiz do Trabalho Substituto

MAURO DIVINO CADÓ, por sua procura

dora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra HOSPI-
TAL SÃO JOÃO BATISTA, que originou o Proc. 1ª J.C.J. Nº 644/83,
vem a presença de V. Exa. expor e requerer:

Que o recte. não tem condição fi-
nanceira de publicar o edital e está desempregado conforme foto-
cópia da CTPS anexa e, com base no art. 1º da Lei 7.115/83, re-
quer a V. Exa. se digne mandar publicar o mesmo.

Que ao que tudo indica, o edital /
foi datilografado errado, porque um (01) aparelho de "SOM GRADIENTE"
AM/FM, STÉREO REIVER MOD. 900 com 25 caixas de som foi ava-
liado em Cr\$ 2.000.000,00; outros bens foram avaliados com certo
exagero, pois um COFRE usado foi avaliado em Cr\$ 600.000,00, o to-
tal da avaliação também está duvidosa porque não se sabe se é Cr\$
920.000,00 ou Cr\$ 920.000.000,00. Pelo que requer que o mesmo se
ja esclarecido.

Que obedecendo a ordem legal, o rec-
te. requer que a penhora seja feita em dinheiro e que a Conta da
recda. seja bloqueada e transferida para a CAIXA ECONÔMICA FEDE-
RAL, de acôrdo com a Lei.

Que a recda. tem conta corrente no
BANCO ITAÚ S.A., agência central, estabelecida na Av. Goiás es-/
quina com a Rua 02, centro, conta Nº 41041-9, em nome do HOSPI-
TAL SÃO JOÃO BATISTA.

PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 12 de Junho de 1.984.


EDNA MARIA DE BESSA
OAB/Go. Nº 4.097.

73.000
Pca
31-6-84



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
3ª Região

EDITAL DE PRAÇA nº 167/84

Processo nº JCJ- 644/83

Reclamante: MAURO DIVINO CADÔ

Reclamado : HOSPITAL S. JOÃO BATISTA

O DOUTOR IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. torna público que no dia 31 de JULHO de 1984, às 12.00 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) Rua 88 nº25-1º andar-S. Sul-Nesta serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: "01)(um) cofre marca Fiel com duas portas, medindo aproximadamente 150x50x50, cor / cinza em bom estado de uso e conservação-avaliado em CR\$600.000,00 01(um) armário de aço, com duas portas, marca Metro medindo aproximadamente 2,00x1,20x50, contendo 04(quatro) prateleiras internas, em perfeito estado de uso e conservação-Avaliado em CR\$70.000,00- (01)um circulador de ar "arno" marrom e branco, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em CR\$50.000,00- 01(um) aparelho de som "gradiente" AM/FM, stereo Reiver mod. 900. com 25 caixas de som, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em CR\$2.000.000,00-conservação e funcionamento, xxxx kixxxtotal da avaliação...CR\$920.000,000-encontrados à Rua 227-Nº 395-S.Universitário.....

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Eu *[assinatura]* Goiânia, 28 de maio de 1984
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. o subscrevi.

[assinatura]
Juiz do Trabalho
Presidente

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

(a) Alexandre Marcondes Filho

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N.º Exp. em / /
Estado
Obs.
Data Emissão 25 / 2 / 77 DRT
Assinatura do Funcionário
Cristina Lemos de Lima
Rua. Galvão 11 - Mat. 2241000

Est. Civil.....
 Doc.....
 Nascimento.....
 Doc.....

Data saída 15 de Setembro de 1983

GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
Ass. do Condicionador ou 4-1080 7- RSL

1.º João

2.º **Juarez dos Santos Rodrigues**
Tesoureiro

Data saída de de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Na função de.....
C.B.O..... por motivo de.....
.....
.....
Assinatura do empregador

Na função de.....
C.B.O..... por motivo de.....
.....
.....
Assinatura do empregador

Estado _____

Empresa _____

Carimbo e assinatura do empregador

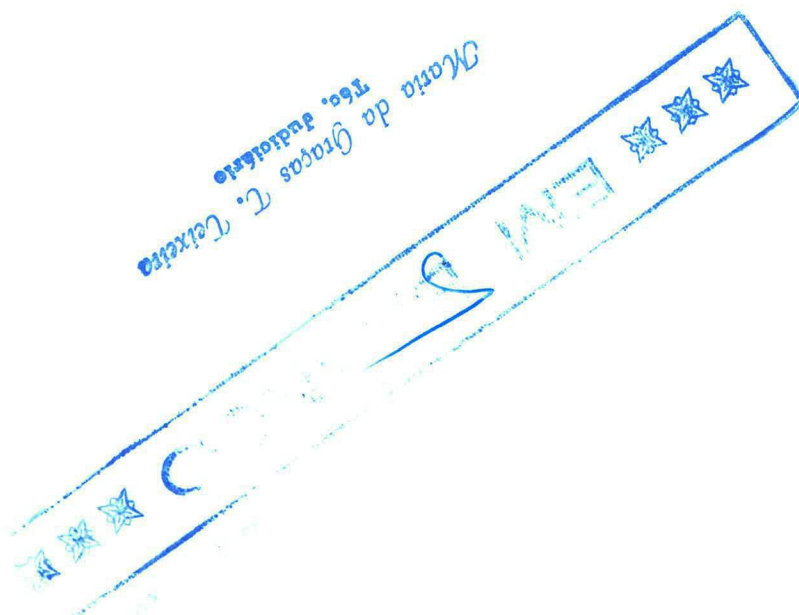
Praça..... Estado.....
 Empresa.....
 Carimbo e assinatura do empregador

Praça..... Estado.....
 Empresa.....

 Carimbo e assinatura do empregador

Hospital Ortopédico de Goiânia Ltda
Gilberto Rodrigues dos Santos

Maria da Graça T. Teixeira
166. estudante



1970

71

Ol (unc) lauda (s)

procuração (ões)

07 (sete) outros documentos
Goiania, 12 de junho de 1984

P/ *Alvarascellos*
Enaida Machado Fleury da S. e Souza
CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO DE FÉRMAS
(PROTOCOLO)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

INTIMAÇÃO Nº 0502/84

Em 18 / junho / 19 84

ASSUNTO: Intimação	Proc. 14 JCI	614/83	sito à
Recte.	Maurício Viana Cardó		
Recdo.	Hospital São João Batista		

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

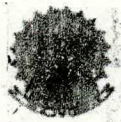
- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparacer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - (X) - Fica V. Sa. ciente da designação da praça para o dia 02.08.84, às 12 hs. nesta sede (Rua 88 nº 25 - S. Sul - 19º and)

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 22 / 06 / 19 84. Dia da semana: 6ª - Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Not. 6592/84

AO

Hospital São João Batista

Rua 267 nº 395 - S. Universitário

NESTA

CEP

--	--	--	--	--

_____, parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT, não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
3ª Região

EDITAL DE PRAÇA nº 189/84

Processo nº JCJ- 644/83

Reclamante: Mauro Divino Cadó

Reclamado : Hospital São João Batista

O DOUTORA Ialva-Luza Guimarães de Mello, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go. torna público que no dia 02 de agosto de 1984, às 12 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) 88 nº 25 - 1º and. Setor Sul serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: "ol (um) cofre marca fiel com duas portas, medindo aproximadamente 150X50x50, cor / cinza em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$600.000,00; Um armário de aço, com duas portas, marca Metro medindo aproximadamente 2,00X 20X50, contendo quatro prateleiras internas, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$70.000,00; Um circulador de ar "Lorno" marron e branco, em perf. estado de uso e conserv. e funcionamento, avaliado em R\$50.000,00; Um aparelho de som "Gradiente" AM FM, Stéreo Reiver Mod. 900 com 25 caixas de som, em perfeito estado de uso, conserv. e Funcionamento, avaliado em R\$200.000,00; total da presente avaliação R\$920.000,00; encontrados à Rua 227 nº 395 Setor Universitário".

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Posto n.º 521 6/10/84
Goiânia, 22 de 06 de 1984

Maria da Graças R. Teixeira
Diretor de Secretaria
Téc. Judiciário

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Eu *[assinatura]* *[assinatura]*, 18 de junho de 1984.
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia o subscrevi.

[assinatura]
Juiz do Trabalho
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Junta de Conciliação e Julgamento
3ª Região

EDITAL DE PRAÇA nº 199/84

Processo nº JCC- 19PROC.344/83

Reclamante: MAURO DIVINO CADO

Reclamado: HOSPITAL S. JOÃO BATISTA

O DOUTOR ALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia torna público que no dia 08 de agosto de 1984, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Rua (Av.) Rua 88 nº 25-1º andar-S. Sul serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os seguintes bens com seu respectivo valor de avaliação: "01(um) cofre marca Fiel com duas portas, medindo aproximadamente 150x50x50, cor cinza em bom estado de uso e conservação-Avaliado em CR\$600.000,00, 01(um) armário de aço, com duas portas, marca Metro medindo aproximadamente 72,00x20x50, conte 04(quatro) prateleiras internas, em perfeito estado de uso e conservação-Avaliado em CR\$70.000,00; 1(um) circulador de ar "arno" marrom e branco, em estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em CR\$50.000,00-1(um) aparelho de som "gradiente" AM/FM, stereo Reiver mod. 900, com 25 caixas de som, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em CR\$200.000,00-encontrados à Rua 227-nº 395-Universitário-Nesta.....

CERTIDÃO raf.

Certifico que o presente foi expedido e correspondente ao nº 199/84 de 06 de 1984

W. Juarez
Diretor de Secretaria

Maíra da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Quem pretender arrematar ditos bens deverá estar ciente de que se aplica à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 25 de Junho de 1984
Eu *Alba-Luza Guimarães de Mello*
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co. o subscrevi.

Alba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 6794/84

Em 25 de junho de 1984

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo 1ª a. JCJ PROC. 644/83
Recte. : MAURO DIVINO CADÔ
Recco. : HOSPITAL S: JOÃO BATISTA

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "...Concedo a isenção..." A Juiza

CERTIDÃO 526.
Certifico que nesta data foi expedido o presente despacho em
correspondência supra referida e registrado
Postal n.º 24 de 06
Goiânia, 24 de 06
Diretor de Secretaria
Omaria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

Atenciosamente.

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
INT. 6794/84-1ª JCJ. de Goiânia
MAURO DIVINO CADÔ A/C DO DR ADEAR JONAS DE BESSA
AV GOIAS, 112 S/206-Centro
NESTA TRT 1.1.1308

GRÁFICA TRT

104

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 75, do processo
nº 644 / 83, foi publicado no Dj.,
nº. o nº 9.405, do dia 05 / 07 / 84, a
página 30.

Goiânia, 07 / 08 / 84 *8430*

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

[Signature]
José Celso Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
19 JCJ — GOIÂNIA - GO

77

P. J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo nº- 644/83

Exequente - MAURO DIVINO CADO

Executado - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação do MM. Juiz Presidente desta Junta, procedi a praça dos bens penhora dos nos presentes autos e, após insistente pregão, verifiquei que o maior lance oferecido, no importe de..... Cr\$ 510.000,00, foi o do Sr. Sonia Cotri portador da C.I 1.496.156, SAPGO residente nesta Cidade, à Rua 2 nº 230 Centro, pelo que dei por encerrado a Praça. Dou fé. Estudante.

Goiânia, 08 de agosto de 19 84.

Paulo Roberto Henry de Sousa
Diretor de
Diretor de Secretaria

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 1597 / 84.

Em, 08 / 08 / 84-152

* Sônia Cotrim

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

3ª via do CD N.º 1597/84 e 5ª e 6ª vias
Aos 13 de 08 de 1984 da mesma.

Diretor de Secretaria

JUNTOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCM - GOIÂNIA - GO



RELAÇÃO DE EMOLUMENTOS RECOLHIDOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1009	009	908696	5

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª via
Junta

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia	☒ Depósito em dinheiro	☐ Depósito em cheque
1ª	644/83	1597/84		
Reclamante			CL	
MAURO DIVINO CADÓ			D	
Reclamado			Valor do depósito - Cr\$	
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA			20 5	
O valor abaixo autenticado corresponde a:			510.000,00	
Largo oferecido pela Srtª			O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.	
SONIA COTRIN			TOTAL DO DIA	

Pague-se a à disposição da 1ª JCI de Goiânia o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Goiânia, 08 de agosto de 1984 Autenticação

Paulo Roberto Mauro da Silva e Souza 17:15 hs. CEP 06409-0084

\$510.000,00RC77E

Diretor de Secretaria
Goiânia - Go.

34 211

TOTAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 13 de Agosto de 1984-208

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

19 JCS - GOIÂNIA - GO

Homologar a alienação.
Lave-se o Auto, expedindo-se
Mandado de Entrega de Bens.

GO. 14.08.84-351.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiania, 21 / 08 / 84-351

Diretor de Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

29
/

INTIMAÇÃO Nº 9109/84

Em 16 / agosto / 19 84

ASSUNTO:	Intimação	12 JCI	proc. 644/84	x sito à
Recte.	Mauto Divino Cado			
Recdo.	Hospital São João Batista			

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de _____/19____, às _____ hs. e _____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em _____/19____, às _____ hs. e _____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - (X) - Comparecer nesta Junta para assinar e receber o auto de arrematação e acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência".

Atenciosamente,

/Diretor de Secretaria
Raquel de Oliveira

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido
nesta data, via postal. Em 23 / 08 / 1984 - 57
Dia da semana:

TRT 1.1.1309

Raquel de Oliveira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Not.9109/84

Ilma. Sra.

Sônia Cotrim

Rua 2 nº 230 - centro

NESTA

CEP

--	--	--	--	--

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
— parágrafo único do ARTIGO 774 da CLT —

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

petição que segue

Aos 21 de

do 19 84. 3

Diretor de Secretaria

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Goiás.

07283

JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - G O

16 AGO 84

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

MAURO DIVINO CADÓ, por sua procuradora nos Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra Hospital São João Batista, que originou o proc. 1ª J.C.J. nº 644/83, vem a presença de V. Exa. expor e requerer:

Que os bens penhorados foram arrematados por quantia inferior ao crédito do recte.; assim sendo, para reforço de penhora, requer a V. Exa. que, obedecendo a ordem legal, a penhora seja feita em dinheiro e que a conta da recda. seja bloqueada e transferida para a Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei.

Que a recda. tem conta corrente no Banco Itaú S.A., agencia Central, estabelecida na Av. Goiás esquina com a rua 02, Centro, Conta nº 41041/9, em nome do Hospital São João Batista.

Que caso o dinheiro depositado na referida conta não dê para pagar o recte., requer ainda a penhora e o bloqueio da linha telefônica prefixo 261-05-86.

Requer também, atualização dos cálculos de fls.

PEDE DEFERIMENTO.

Goiânia, 15 de agosto de 1.98.

EDNA MARIA DE BESSA

OAB/GO-4.097.

8550

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GOIÂNIA - GOIÁS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 21 de 08 de 1984 - 3ª

Secretário

Raquel Rezende de Oliveira
Téc. Judiciário

Intime-se o arrematante
a vir receber o auto, bem
como a assiná-lo. Atua-
lize-se o cálculo. Feito, ds.

Go-22.08.84-454

Platon Teixeira de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

mm. Juízo Presidente

a arrematante vem à presença
digna de Vossa Excelência, dizer que
recebeu os bens arrematados na
forma do auto de arrematação.
Goiânia, 27-08-84

Sônia Cotrim



AUTO DE ARREMATAÇÃO

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 12 horas, na Sala de Audiências da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, onde se achavam o Diretor de Secretaria e o Juiz Presidente da Junta, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, por ordem deste, à hora designada, com as formalidades legais, foi determinado que se pusessem em praça os bens penhorados na execução do Processo nº 644/83 entre partes: Mauro Divino Cadó, exequente, contra Hospital São Judas, digo São João Batista executada, a saber: Um cofre mar fiel com duas portas, medindo aproximadamente 150X50X50, cor cinza em bom estado de uso e conservação; Um armário de aço, com duas portas, marca Metro medindo aproximadamente 2,00X20X50 com quatro prateleiras internas, em perfeito estado de uso e conservação; Um circular de ar "arno" marron e branco, em estado de uso e conserv. e Funcionamento; Um aparelho de som "Gradiente" AM/FM, Stéreo Reiver mod. 900, com 25 caixa de som, em perfeito estado de uso e conservação".

Foram apregoados por longo tempo os bens penhorados, dando em seguida, o funcionário designado, a sua fé de que o maior lance oferecido era o do Sr. Sônia Cotrim, nome, bras., nacionalidade, 1.496.156-SSP-GO, Nº carteira de identidade, Estudante, profissão, Rua nº 230 - centro, endereço, que dava a importância de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), deixando neste ato o sinal correspondente a 20% da arrematação, ou seja, Cr\$ (), como garantia da mesma.

Pelo Sr. Presidente foi determinado que os autos lhe fossem conclusos, após comprovados os depósitos ou decorridas 24 (vinte e quatro) horas.

Eu, (Raquel Rezende de Oliveira), datilografei, e eu, (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sônia Cotrim
ARREMATANTE

JUIZ DO TRABALHO

884128

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Gostas
Emolumentos

Em, 27 / 08 / 84

Sônia Cotrin

Recebi o AUZO de Atestação
go. 27.08.84

Sônia Cotrin

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

de uma Guia DARF

Aos 29 de 08 de 1984 4º f.

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

82
14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

1

02 RESERVADO

04 RESERVADO

4

CPF

381.965.811-49

03 DATA DE VENCIMENTO

28.08.84

104/1009-7

27 / 08 / 84

CEF - F. GOIÁS
11001/9373

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

74000

11 MUNICÍPIO(CIDADE)

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

19

14 COTA OU DUODÉCIMO

3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

4

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

6

18 REFERÊNCIAS

844/83

7

19

20

21

22

23

24

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGAO EXPEDIDOR

13 JCS

Nº E ESPÉCIE
DO PROCESSO

RECLAMANTE(S)

RECLAMADO(S)

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

27.08.84

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

TOTAL

AUTENTICAÇÃO

15.100,00RC77E



MANDADO DE ENTREGA DE BENS

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz do Trabalho-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go., em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

Manda ao Oficial de Justiça a quem a diligência couber, que à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento dirija-se à rua (av) rua 22 7 Setor Universitário, nº 395, cidade Goiânia - Go. e sendo aí, faça a entrega de: "Um cofre marca fiel com duas portas, medindo aproximadamente 150X50X50, cor cinza em bom estado de uso e conserv. Avaliado em Cr\$600.000,00; Um armário de aço, com duas portas, marca Metro medindo aprox. 2,00X20X50, com quatro prateleiras internas em perfeito estado de uso e conserv. avaliado em Cr\$70.000,00; Um circulador de ar "ARNO" marrom e branco, em estado de uso, conserv. e funcionamento, avaliado em Cr\$50.000,00; Um aparelho de som "Gradiente" AM/FM, Stéreo Reiver mod. 900, com 25 caixas de som, em perfeito estado de uso e funcionamento, avaliado em Cr\$200.000,00, encontrados no endereço acima".

Recebido do J.T. em 21/8/84

Distribuído em 22/8/84

V. J. em 31/8/84

Cargo nº 860

Bens depositados nas mãos de Hélio Antonio Borges

bras., casado,
nacionalidade estado civil

ao Sr. Sonia Cotrim ARREMATANTE, dos

~~XXXXXXXXXX~~

bens supra aludidos, levados à praça no dia 08/08/1984,

na execução movida por Mauro Divino Cadó

contra Hospital São João Batista,

pelo maior lance oferecido, sendo as despesas por conta do arrematante ou adjudicante, nos termos do Art. 19 - § 5º do provimento nº (8) do TRT., da 3ª Região.

O QUE CUMpra-se NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia - Go.,
aos 16/08/84.

Eu, _____, Diretor Secretaria,
datilografei e subscrevi.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço Arrematante Rua 2 nº 230 - centro
~~XXXXXXXXXX~~

1-MA-1-4



84
m

MANDADO DE ENTREGA DE BENS

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho Juiz do Trabalho-Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go., em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc.

Manda ao Oficial de Justiça a quem a diligência couber, que à vista do presente mandado, e em seu fiel cumprimento dirija-se à rua (av) rua 22 7 Setor Universitário, nº 395, cidade Goiânia - Go. e sendo aí, faça a entrega de : "Um cofre marca fiel com duas portas, medindo aproximadamente 150X50X50, cor cinza em bom estado de uso e conserv. avaliado em Cr\$600.000,00; Um armário de aço, com duas portas, marca Retro medindo aprox. 2,00X20X50, com quatro prateleiras internas em perfeito estado de uso e conserv. avaliado em Cr\$70.000,00; Um circulador de ar "ARNO" marrom e branco, em estado de uso, conserv. e funcionamento, avaliado em Cr\$50.000,00; Um aparelho de som "Gradiente" VM/FM, Stereo Reiver mod. 900, com 25 caixas de som, em perfeito estado de uso e funcionamento, avaliado em Cr\$200.000,00, encontrados no endereço acima".

Bens depositados nas mãos de Hélio Antonio Borges
_____, bras., casado,
nacionalidade estado civil

ao Sr. Sonia Cotrim ARREMATANTE, dos
~~ADJUDICANTE~~

bens supra aludidos, levados à praça no dia 08 / 08 / 1984,
na execução movida por Mauro Divino Cadó
contra Hospital São João Batista,
pelo maior lance oferecido, sendo as despesas por conta do arrematante ou adjudicante, nos termos do Art. 19 - § 5º do provimento nº (8) do TRT., da 3ª Região.

O QUE CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia - Go.,
aos 16 / 08 / 84.

Eu, _____, Diretor Secretaria,
datilografei e subscrevi.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço Arrematante Rua 2 nº 230 - centro
~~Arrematante~~

1-MA-1-4

4

6 arre mate
In formou pue
receber os bens
22-08-84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Mauro Divino Cadó

Reclamado : Hospital São João Batista

Processo JCJ nº 644 / 83

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM Juiz que, devolvo o r. mandado sem o devido cumprimento, pelo fato de - ter sido informado pela arrematante Srtª SONIA COTRIM, que a - mesma já recebeu os BENS.

Ante o exposto, devolvo o r. mandado a JCJ. de origem para apreciação superior e aguardando novas determinações.

Goiânia, 22 de agosto de 1.984

OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data, faça conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 29 de 08 de 1984-400

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Ao levantamento do
valor de anuidade,

Go. 30.08.84-521.

Platon Teixeira Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

~~CERTIFICO~~ que desembolsou
5-96- via da AD. nº 1597/84 de
fl. p/ pagar ao resq.
Goiânia, 03/09/84 200

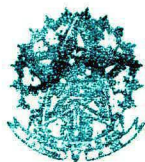
Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

Recebi nesta data a guia nº 1597/84-42 e 52
p/ levantamento de Cr\$ 510.000,00
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação. 03 de setembro de 19 84 200
Goiânia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

87
4

PROCESSO Nº 644/83 - 1a. JCI.

- ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS -

SUB-TOTAL + CM.	Cr\$	418.418,00
CM. 2º trim.84-0,295	Cr\$	123.433,00
JUROS	Cr\$	51.476,00
FGTS + JCM + ART. 22	Cr\$	409.582,00
JCM -0,304738	Cr\$	124.815,00
S O M A	Cr\$	1.127.724,00
MENOS VALOR DA ARREMATACÃO	Cr\$	510.000,00
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$	617.724,00
CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$	36.285,00
EMOLUMENTOS	Cr\$	47.789,00
TOTAL DEVIDO P/RECLAMADO	Cr\$	701.798,00

GOIÂNIA, 19/SETEMBRO/1984

Malva Santos do Prado
Malva Santos do Prado
Chefe da Seção de Cálculos
de Liquidação Judicial
de Goiânia

/DAMP.



88/14
90
M

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA.

RECLAMANTE: Mauro Divino Cadó

RECLAMADO : Hospital S, JOÃO BATISTA

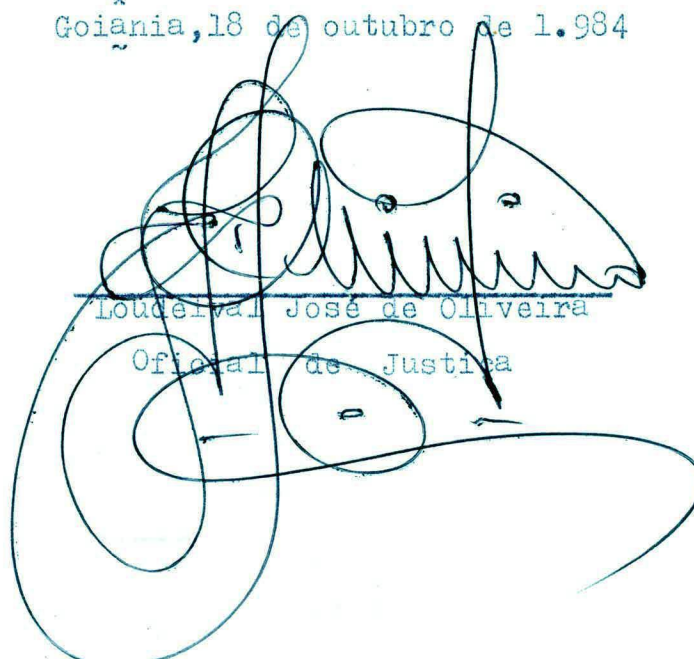
PROCESSO Nº 644 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM Juiz que, devolvo o r. mandado sem o devido cumprimento, pelo fato de - ter sido IMPEDIDO de proceder a PENHORA, pelo Sr. Dr. HÉLIO A. BORGES.

Ante o exposto, devolvo o r. mandado a JCJ. de origem para apreciação superior e aguardando novas determinações.

Goiânia, 18 de outubro de 1.984


Loudeival José de Oliveira

Oficial de Justiça

89
M

JUSTIÇA DO

TRIBUNAL

GOIÂNIA

Nº 10042

GOIÂNIA-GO.

25/10/84

Excmo. Sr. Juiz Presidente
1ª J. G. J. de Goiânia
Goiás

A' penhora do
bem indicado é
fl. 80 dos autos, caso
o bloqueio de conta
não se realize (V. fl.
80). Desentranhe-se o mandado.

Go. 26.10.84-G.E.f

Platão

Mauro Divino Cado, por sua procuradora nos
Autos de Reclamação Trabalhista proposta contra Hospital São João
Batista, que originou o proc. 1ª JGJ nº 644/83, vem a presença de
v. Exa. reiterar o pedido constante de fls., onde requer que a
penhora seja feita em dinheiro e que a conta da recda. seja blo-
queada e transferida para a Caixa Economica Federal, e que caso
o dinheiro depositado na referida conta não dê para pagar o recte,
requer a penhora e o bloqueio da linha telefônica prefixo 261-05-
86.

Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de Outubro de 1.984.

EDNA MARIA DE BESSA

OAB/GO-4.097.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA.

RECLAMANTE: Mauro Divino

RECLAMADO : Hospital S. João Batista

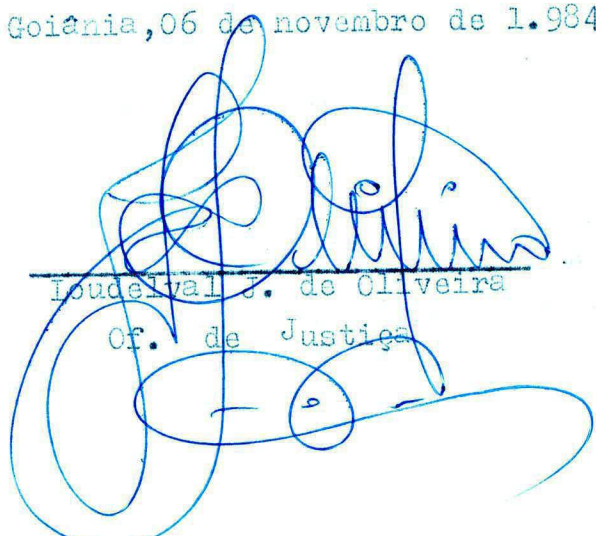
PROCESSO Nº 644 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM Juiz que, devolvo o r. mandado sem o devido cumprimento, pelo fato de me dirigir a Agência Bancária do Banco Itaú, e ter sido informado pela pessoa competente de que o executado tem em sua conta corrente um saldo disponível de Cr\$:17.024,40.

Ante o exposto, devolvo o r. mandado a J.U.J. de origem, para apreciação superior e aguardando novas determinações.

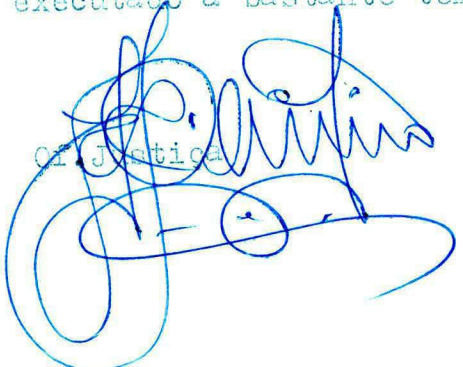
Goiania, 06 de novembro de 1.984


Roudelval T. de Oliveira
Of. de Justiça

EM TEMPO:

Fui informado que a conta do executado a bastante tempo não e movimentada.

Go.06/11/84


Of. Justiça



Waldemar do Carmo Cotrim
ADVOGADO

91
R

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia - Goiás

Platon Teixeira de Azevedo Filho

12.12.84

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

11935 DATA: 11/12/84

GOIÂNIA-GO.

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA., já qualificada e representada nos autos nº 644/83 de Ação Reclamatória Trabalhista que em seu desfavor move o Sr. MAURO DIVINO CADÓ, igualmente /- qualificado nos autos, tendo em vista o acôrdo firmado entre as /- partes, onde a reclamada pagou ao reclamante a importância de Cr\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), pelo saldo do processo acima mencionado e assumindo as custas judiciais /- dos autos e encontra partida o reclamante dá- à reclamada quitação geral do contrato de trabalho obejeto do já mencionado processo, para nada mais reclamar em seu desfavor.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, seja homologado o presente acôrdo, e após a quitação das custas /- seja os autos devidamente arquivado na forma da Lei.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de dezembro de 1.984

Waldemar do Carmo Cotrim
OAB-GO 2891
CPF: 014.320.101-82

MAURO DIVINO CADÓ

Reclamante

28-9-84
Recebido da JCI: em 28/9/84
Distribuído em 04/10/84
V. Prazo em 13/10/84
Carga Nº 1034
420

Recebido da JCI: em 31/10/84
Distribuído em 05/11/84
V. Prazo em 14/11/84
Carga Nº 1041-616
MANDADO Nº 716
PROCESSO Nº 644/83

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 644/83 entre partes MAURO DIVINO CADÓ exequente e HOSPITAL S. JOÃO BATISTA

executada, em seu cumprimento, dirija-se à Rua 267, nº 395-S. Universitário-Nesta e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de Cr\$ 701.798,00 (setecentos e um mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros)..... e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. artigo 770 e § único; C.P.C. artigo 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 1984.

Recebido da JCI: em 26/11/84
Distribuído em 06/12/84
V. Prazo em 15/12/84
Carga Nº 1215
OBS.: 907

[assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

Penhora em dinheiro: no Banco Itaú S/A - Ag. Central Av. Goiás esc. c/rua 2 centro, Conta nº 41041/9 em nome do Hospital São João Batista.

MGSA/ Penhorar por telefone: 261-05 - 86.

MANDADO Nº 716 / 84
PROCESSO Nº 644 / 83

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

O DOUTOR **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº **644/83** entre partes **MAURO DIVINO**

CADÓ exequente e **HOSPITAL S. JOÃO BATISTA**

executada, em seu cumprimento, dirija-se à **Rua**

267 nº 395-S. Universitário-Nesta

aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de **R\$ 701.798,00** (**setecentos e um mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros**)..... e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (CLT. artigo 770 e § único; C.P.C. artigo 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Eu, **Mauro**, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos **25** dias do mês de **setembro** do ano de 19**84**

Platon
JUIZ PRESIDENTE

OBS.:

Penhora em dinheiro: no Banco Itaú S/A - Ag. Central Av. Goiás esc. c/rua 2 centro, Conta nº 41041/9 em nome do Hospital São João Batista.

Penhorar o telefone: 261- 05 - 86

MGSA/

h 20 tem

Salda

06-11-84

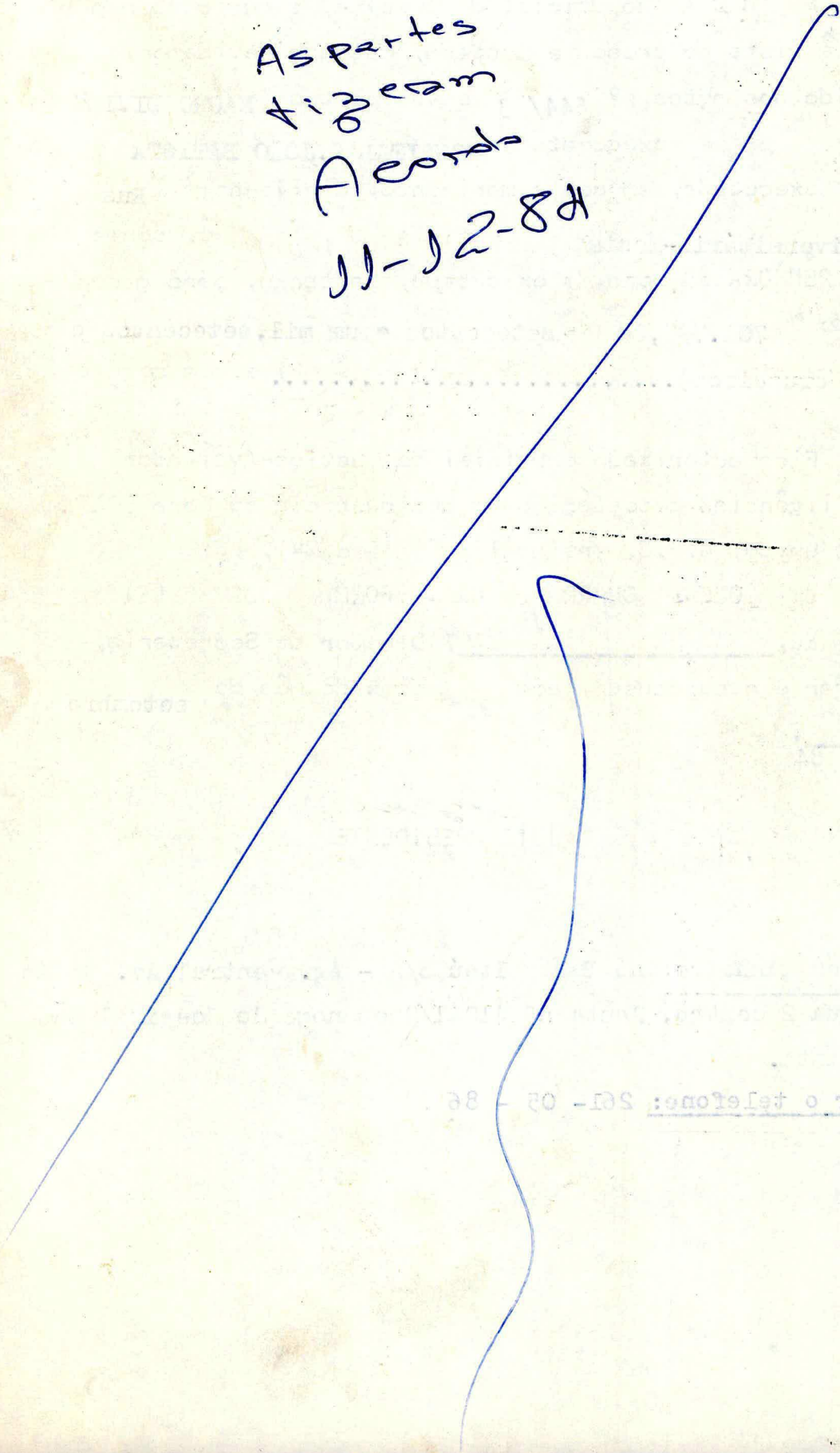
Salda

17.028,40

Dr: Hélio Antônio
Borges

18-10-84

As partes
fizem
Acordo
11-12-84



Penhorar o telefone: 261-02-86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

CONCLUSÃO
Maurício Francisco Martins
Escriturante C

94
J

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Mauro Divino Cadó

Reclamado : Hospital S. João Batista

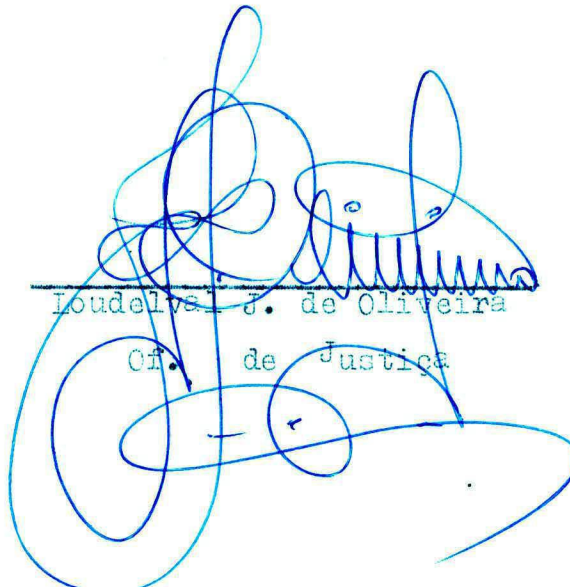
Processo JCJ nº 644 / 83

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM Juiz que, devolvo o r. mandado sem o devido cumprimento, pelo fato de - ter me dirigido no mencionado endereço e ter sido informado - pelo procurador do reclamado Sr. Dr. Waldemar do Carmo Cotrim de que as partes fizeram ACORDO, e ainda apresentou cópia da - petição protocolada .

Ante o exposto, devolvo o r. mandado a JCJ. de origem, para apreciação superior e aguardando novas determinações.

Goiânia, 11 de dezembro de 1.984


Loudeval J. de Oliveira

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 17 de 18 de 1984-25

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Manoel Francisco Martins
Ezecutante C

Cumpra-se o despacho
de fl. 91.
10.12.12.84
Platon

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

ENDEREÇO: Rua 32 n. 251 - 1º andar - Setor Sul

NOT. INT. Nº 13.801 / 34 EM 19 / 12 / 34

PROCESSO Nº 13.801/34

RECTE.: João Batista

RECD.: João Batista

Pela presente, fica V. Sª. _____ para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) 13 (três) abaixo;

01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às
_____ horas e _____ minutos.

02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.

03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.

04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.

05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.

06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____

07 - Impugnar embargos à execução.

08 - Contestar os embargos de terceiro atuados sob o Nº _____ / _____

09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____

10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.

12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa
(art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo
V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado
designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não compa-
recimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 - Fica V. Sª. notificada de que o presente processo encontra-se no depósito
de Cr\$ 701.774,00 no 1º andar, 251, 1º andar, S. Sul.

n/Diretor de Secretaria.

1ª JUNTADA, not. n. 13.801/34

+++

Ao
Hospital São João Batista
Rua 267 n. 395 Setor Universitário
Goiânia

CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 28 / 04 / 85 2º feira

Diretor de Secretaria

Maria da Graça T. Teixeira
Téc. Judiciária

CERTIDÃO

~~OFÍCIO~~ as custas
não fora pago

Goiânia, 21/01/1985 - 2º

~~Minister do Trabalho~~

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ - GOIÂNIA - GO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 21 de 01 de 19 85-2º

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1º JCJ - GOIÂNIA - GO

Bloqueie-se a conta de
executada (v. R. 80) até
valor suficiente p/ paga-
mento das custas.

Oficie-se.

Co. 22.01.85-351

Platon Teixeira de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

96
2

1ª

de Goiânia

98/05

23

janeiro

85

Sr. Gerente,

Com o presente, solicito a V. Sa. o bloqueio da conta nº 41041/9, em nome do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até o valor suficiente para pagamento das custas processuais (Cr\$... 701.774,) no processo 1ª JCJ. nº 644/83, em que Mauro Divino Cadó é o reclamante.

Apresento a V. Sa. protestos de elevada consideração.


Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente

Ilmo. Sr.

Gerente do BANCO ITAÚ S/A

Av. Goiás esq.c/ Rua 02 centro

NESTA

CERTIFICADO

Certifico que a data foi expedida e

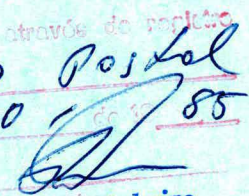
correspondência supra através do protocolo

Postal nº

via Postal

28 de

01 de 85


José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

RR

97
2

1ª

de Goiânia

Rua 88 nº 25 - 1º and. Setor Sul

176/85

RECIBO DE PAGAMENTO DA DARF. 15 de fevereiro de 1985

85

Custas
Processuais

[Handwritten signature and stamp]

Sr. Gerente,

Reiterando o Ofício nº 98/84, solicito a V. Sa. informação se houve ou não o bloqueio da conta nº 41041/9, em nome do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, até o valor suficiente de R\$701.774, para pagamento das custas processuais no proc. 1ª JCI. nº 644/83, em que Mauro Divino Cadó é o reclamante.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Presidente

Ilmo. Sr.

Gerente do Banco Itaú S/A

Av. Goiás esq.c/ Rua 02 - centro

NESTA

RR

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º via postal
Goiânia, 15 de 2 de 19 85-621

[Handwritten signature]
Diretor de Secretaria
José Benedito Pinheiro
Atend. Judiciário

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de
Custas
Emolumentos

Em.

98 / 02 / 89

[Handwritten signature]

CERTIFICADO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal nº _____ de 10

Atenc. Indicação
José Benedito Pinheiro
Diretor de Registro

CERTIDÃO N.º



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
10ª Região

CERTIFICO, a pedido de parte interessada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS – DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01615632/0001-22 HOSPITAL S. JOÃO BATISTA LTDA.		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MAURO DIVINO CADO		06 DATA DE VENCIMENTO 18/03/85					
08 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) RUA 217 n.º 333 - B. Universitário		07 NÚMERO 007		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)			
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1985		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 3	
17 Nº PROCESSO 644/83		18 REFERÊNCIAS 1505-S		20 VALOR - C\$ 36.285		21 VALOR - C\$ 36.285	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		22 MULTA E/OU JUROS 23		24 VALOR - C\$ 27		25 VALOR - C\$ 28	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO ÓRGÃO EXPEDIDOR 10JCT Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO RECLAMANTE(S) Mauro Divino Cado RECLAMADO(S) Hospital São João Batista GUIA Nº 28/02/85 EXPEDIDA EM RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		26 CORREÇÃO MONETÁRIA 28		27 VALOR - C\$ 29		28 VALOR - C\$ 30	
29 VALOR - C\$ 36.285		30 VALOR - C\$ 36.285		31 VALOR - C\$ 36.285		32 VALOR - C\$ 36.285	
33 VALOR - C\$ 36.285		34 VALOR - C\$ 36.285		35 VALOR - C\$ 36.285		36 VALOR - C\$ 36.285	
37 VALOR - C\$ 36.285		38 VALOR - C\$ 36.285		39 VALOR - C\$ 36.285		40 VALOR - C\$ 36.285	
41 VALOR - C\$ 36.285		42 VALOR - C\$ 36.285		43 VALOR - C\$ 36.285		44 VALOR - C\$ 36.285	
45 VALOR - C\$ 36.285		46 VALOR - C\$ 36.285		47 VALOR - C\$ 36.285		48 VALOR - C\$ 36.285	
49 VALOR - C\$ 36.285		50 VALOR - C\$ 36.285		51 VALOR - C\$ 36.285		52 VALOR - C\$ 36.285	
53 VALOR - C\$ 36.285		54 VALOR - C\$ 36.285		55 VALOR - C\$ 36.285		56 VALOR - C\$ 36.285	
57 VALOR - C\$ 36.285		58 VALOR - C\$ 36.285		59 VALOR - C\$ 36.285		60 VALOR - C\$ 36.285	
61 VALOR - C\$ 36.285		62 VALOR - C\$ 36.285		63 VALOR - C\$ 36.285		64 VALOR - C\$ 36.285	
65 VALOR - C\$ 36.285		66 VALOR - C\$ 36.285		67 VALOR - C\$ 36.285		68 VALOR - C\$ 36.285	
69 VALOR - C\$ 36.285		70 VALOR - C\$ 36.285		71 VALOR - C\$ 36.285		72 VALOR - C\$ 36.285	
73 VALOR - C\$ 36.285		74 VALOR - C\$ 36.285		75 VALOR - C\$ 36.285		76 VALOR - C\$ 36.285	
77 VALOR - C\$ 36.285		78 VALOR - C\$ 36.285		79 VALOR - C\$ 36.285		80 VALOR - C\$ 36.285	
81 VALOR - C\$ 36.285		82 VALOR - C\$ 36.285		83 VALOR - C\$ 36.285		84 VALOR - C\$ 36.285	
85 VALOR - C\$ 36.285		86 VALOR - C\$ 36.285		87 VALOR - C\$ 36.285		88 VALOR - C\$ 36.285	
89 VALOR - C\$ 36.285		90 VALOR - C\$ 36.285		91 VALOR - C\$ 36.285		92 VALOR - C\$ 36.285	
93 VALOR - C\$ 36.285		94 VALOR - C\$ 36.285		95 VALOR - C\$ 36.285		96 VALOR - C\$ 36.285	
97 VALOR - C\$ 36.285		98 VALOR - C\$ 36.285		99 VALOR - C\$ 36.285		100 VALOR - C\$ 36.285	

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao st. Presidente.
Goiânia, 05 de 03 de 1985 390

DIRETOR DE SECRETARIA

José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1º JCJ - GOIÂNIA - GO

Junte-se a petição à
contra-capas.

Go. 05.03.85-390

Platon Teodoro de Almeida Filho

JUIZ DO TRABALHO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de Petição
Aos 08 de 03 de 1985

Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado

Itaú

Instituições
Financeiras Itaú

Goiânia, 26 de fevereiro de 1.985.

27 FEV 1985

Ilmo. Sr.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Juiz Presidente

1ª JCJ - GOIÂNIA

N e s t a

J. de.
Go. 19.03.85-654
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Com referencia ao seu Ofício 176/85, informamos que foi -
bloqueado na conta 41.041-9 em nome do HOSPITAL SÃO JOÃO
BATISTA o valor de Cr\$ 701.774, (setecentos e um mil, sete-
centos e setenta e quatro cruzeiros), para pagamento das
custas processuais mencionado no Ofício acima.

Atenciosamente,

Banco Itaú S/A

AG 0147 GOIÂNIA GO.

32662 - PAULO PORTO RODRIGUES - 32662

32662 - PAULO OLIVEIRA DE SOUZA - 32662

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de

MM. Juiz Presidente.

Aos

08

de

03

de 19

85

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Jacyr Lessa Carelli
Func. Requisitado

Arquive-se, dando-se
baixa.

Go. 11.03.85-291

Platão Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

EM TEMPO: antes de se arquivar o
processo, officie-se ao banco retro para libe
ração do valor ~~para~~ bloqueado.

Data supra

Platão Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

100
O

1ª

de Goiânia

Rua 88 nº25 - 1º and. S. Sul

383/85

13

março

85

CONCLUSÃO

Nesta data, foram concluídas as diligências autos do

Sr. Gerente,

Aos

Director da

CONCLUSÃO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Director da

Goiânia - GO

Sr. Gerente,

Com o presente, e com referência a processo 1ª JCJ. nº 644/83, entre partes MAURO DIVINO CADÓ contra HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA-executado, solicito a V. Sa. que seja liberado a importância de R\$701.774(setecentos e um mil, e setecentos e setenta e quatro cruzeiros) bloqueado na conta nº 41.041-9, em nome do Hospital São João Batista, tendo em vista o cumprimento da obrigação no mencionado processo.

Atenciosamente,


Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho"

1, mo. Sr.

Gerente do BANCO ITAÚ S/A

Av. Goiás esc/ Rua 2 centro

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a

certidão supracitada supra referida do processo

em 18 de 03 de 85

18 03 85 25 F

Director da

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

RR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE

Aos 27 de Março de 1945 - 49 /

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JUJ
Goiânia - Go.

Arquive-se, dando-se
baixa.

Go. 27.03.85-491

Platon Teixeira do Filho
JUIZ DO TRABALHO